ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.797 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Miracy Nunes dos Santos, ocupante do cargo de Estatístico Padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8.3.956 a 8.3.956.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg. 4743 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Simões, diarista equiparado da Imprensa Oficial, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg. 4748 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg. 4752 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Silva, ocupante do cargo de Impressor, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg 4754 — Dia 24.5.66)

GOVÊRNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças
Dr. SALATIEL PAES LÔBO

Secretário de Estado de Obras e Terras
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Maior JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ÀTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei ñ. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivo Pessoa Cunha, diarista equiparado da Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg. 4762 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Vitor dos Santos, ocupante do cargo de Impressor, Nível 4, do Q. Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno
(G. — Reg. 4764 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Marques do Nascimento, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr$
Anual	20.000
Semestral	10.000
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	25.000
Semestral	12.500
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso	100
Número atrasado ..... ao ano.	60

PUBLICIDADES	Cr$
Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Por mais de duas (2) vêzes, 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vêzes, 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna, tem o valor de ..	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPRENSA OFICIAL.**

——Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de março de 1966, que promoveu, por merecimento, de acôrdo com o art. 65, parágrafo único da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário) do Estado), o bacharel Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca do Interior, da Comarca de Santa Izabel do Pará para a Comarca da Capital, com exercício na 2a. Vara Penal, criada pela Lei n. 3626, de ..... 31.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 4829 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-ofício, a contar de 1.º de de Fevereiro de 1966, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Benjamin Constant Bentes, do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Samuel Canuto Abdon, para exercer, interinamente, o cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial, vago com a exoneração, ex-ofício, de Manoel Benjamim Constant Bentes.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 4725 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Líbania Braga dos Passos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril a 12 de julho do corrente ano

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 4726 — Dia 24.5 66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Manoel Santana Valente, do cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil em Paraná-Miri, sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5058 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 23 de março de 1965, que nomeou Walmir de Souza Sales, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do do Registro Civil na Vila de Tauarizinho, município de Peixe Boi, Distrito Judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5059 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Colombiano Chaves Corrêa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Paraná-Miri, sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5051 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Eglantina Maciel Barbosa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Paraná-Miri, Sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5052 — Dia 24.5 66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Walfango Nogueira Dias, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Cuipéua, Sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5053 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Benedito Santo Monteiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Cuipéua, Sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5054 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Venino Pereira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila Curuá, Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer, vago com o falecimento do titular, Oscar Valente Garcia.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5055 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear Antonio Gomes Marinho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil em Paraná-Miri, Sub-Distrito Judiciário da Comarca de Alenquer, vago com a exoneração de Manoel Santana Valente.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5056 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear José Elias Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil na Vila de Tauarizinho, município de Peixe Boi, Distrito Judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5057 — Dia 24.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Landeira Gonçalves, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Salatiel Paes Lôbo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. 4720 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marisete Adey da Costa Souza, do cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Salatiel Paes Lôbo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. 4719 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marisete Adey da Costa e Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de "Chefe de Expediente, Nível 15 do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, criado pela Lei n. 3549, de 26.11.965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Salatiel Paes Lôbo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. 4718 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Antonio de Mendonça, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Salatiel Paes Lôbo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. 4738 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Sales França do cargo de "Escriturário-Apurador", Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Salatiel Paes Lôbo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
(G. — Reg. 4717 — Dia 24.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Lúcia Campos Ferreira, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, pescebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 1.008.000 (Hum milhão e oito mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5073 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra de Nazaré Santiago Morais, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4811 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Magali Nazaré Souza de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4819 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Herondina Rodrigues de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4820 — Dia 24.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado.
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcilio Hitler Cabral, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4746 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Corrêa Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4747 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea de Souza Braga, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença, em

prorrogação, mara tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4749 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dorival Cândido Bastos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4757 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Jesus Coutinho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4774 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4772 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nonata de Sales, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4773 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Buraslan, ocupante do cargo de Servente, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 2 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4768 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alves Coêlho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4767 — Dia 23 5.66

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Siqueira Duarte, ocupante do cargo de Servente, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado.

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Favacho da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4807 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antônia Coêlho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 8 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4798 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Costa Lima, ocupante do cargo de "Servente", Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4784 — Dia 26.5.66

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Albertina Oliveira Portilho, ocupante do cargo de "Servente", Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de março a 25 de junho de 1966

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4780 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcina Corrêa Leite, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 1.º de fevereiro a 1.º de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado.
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4779 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4778 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teresa dos Santos Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para assistir pesca da família.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4776 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Neiva Pegado Carvalho, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4735 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Jesus Amorim, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4734 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria do Carmo Barbosa Teixeira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4733 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Guiomar Sampaio da Silva Melo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4732 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ernestina Ferreira Ramos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4731 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, a regente Etelvina Costa Cordeiro, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4730 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Ivete Rocha Rodrigues, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4739 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda de Carvalho Sousa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4740 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha Porpino Bastos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4741 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Wando da Costa Rodrigues, no cargo de Porteiro, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4742 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Gonçalves Nery, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de fevereiro a 15 de maio ro corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4728 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandra Santana Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4777 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. a Claudete Leite Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4781 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Cavalcante Ataíde, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4782 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Sousa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de abril a 15 de julho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4783 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Mendonça Malcher, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4785 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. a Marluce da Conceição Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4786 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima dos Santos Leitão, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4787 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira Miranda, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Ref. 4788 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mauricia da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4789 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4790 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sebastiana Ferreira Mota, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4791 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dôres Pinheiro Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4792 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado,
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Neves Batista, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4793 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Esmeralda da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4794 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eudete Araújo Pereira ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4795 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Paz Guedes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 24 de fevereiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4796 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Maria da Conceição Ribeiro Parente, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4797 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilzomar dos Santos Valino, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4799 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina de Sousa Figueiredo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4800 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandina Fernandes Modesto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4801 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina Nogueira Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar

de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4802 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Menezes, ocupante do cargo de Paofessor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4803 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roselis de Araújo Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4804 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lameira Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. —Reg. 4805 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Sanches Machado, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4806 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. —Reg. 4769 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Barbalho de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4770 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matilde de Menezes Feitosa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4771 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Raimunda de Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4763 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Evangelista Pinto, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4759 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina Oliveira Melo Rescinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4760 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermengarda Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4761 — Dia 26 5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia de Souza Leal, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4755 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Rosa de Melo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4753 — Dia 26.6.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda dos Santos de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 4750 — Dia 26.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 9 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 4745 — Dia 26.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA N. 81

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, a partir de primeiro de abril último, o Senhor Manoel Barros, para prestar serviços de braçal lotado no Pôsto Agropecuário de Maraçanã.

Dê-se- ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 20 de maio de 1966.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Est. de Agricultura

(G. — Reg. 5705 — Dia 24.5.66)

PORTARIA N. 82

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do Of. n. 141/66, do Senhor Diretor do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte lotação de Técnicos Agrícolas desta Secretaria:

1. Manoel Adelino do Rosário — no Pôsto Agropecuário de Capitão Poço.

2. Fabiano Pontes Fidalgo — Pôsto Agropecuário de Maracanã.

3. Amancio de Jesus Almeida — na Colônia do Prata.

Dê-se- ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Est. de Agricultura

Gabinete do Secretário, 18 de maio de 1966.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos

(G. — Reg. 5706 — Dia 24.5.66)

ANÚNCIOS

BOOTH (BRASIL) LIMITED

Declaração de Aumento de Capital Arquivada na Junta Comercial do Pará sob n. 577|66.

"Booth (Brasil) Limited", com sede em Liverpool, Inglaterra devidamente autorizada a funcionar no Brasil onde tem a sua agência principal nesta cidade à Av. Presidente Vargas n. 119 registrada na Junta Comercial do Pará sob n. 342|48, pelo seu representante, Sr. William Bolivar Kup, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, exercendo a função de Gerente Geral da referida emprêsa, "Daclara" que em decorrência do que estabelecem as Leis 4357 de 16 de julho de 1964 e 4506 de 30 de novembro de ... 1965 aumenta o seu Capital pela reavaliação dos bens que constituem o seu Ativo Imobilizado para Cr$ 2.077.166.000 (dois bilhões setenta e sete milhões cento e sessenta e seis mil cruzeiros) aumento êsse proveniente do acréscimo da quantia de Cr$ ... 778.580.000 (setecentos e setenta e oito milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros) ao Capital anterior que era de Cr$ 1.298.586.000 (hum bilhão duzentos e noventa e oito milhões e quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros). A presente declaração datilografada em seis (6) vias de igual teor é assinada na presença de duas (2) testemunhas cumprindo assim o dispositivo legal vigente.

Belém, 26 de abril de 1966.

P. p. Booth (Brasil) Limited.
William Bolivar Kup
Gerente Geral

Testemunhas:
(a.a.) Ilegíveis.

CORTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas de William Bolivar Kup, as outras assinaturas Ilegíveis.

Belém, 16 de maio de 1966.

Em testemunho H.M da verdade.

Humberto Mendes
Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 17 de maio de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Declaração em 6 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2427 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 577|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1966.

Pelo Diretor, CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Reg. n. 1296 — Dia 24|5|66).

ADRIANO PIMENTEL REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10 horas, em nossa sede social à rua Padre Prudêncio n. 88, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao ano de 1965.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

c) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 18 de abril de 1966.

(a) *Adriano Pimentel*,
Presidente

(Reg. n. 1299 — Dias 24, 25 e 26.5.66).

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO

(C I P A B)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Pela presente, e na forma da legislação em vigor, convocamos a Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, para o próximo dia 26 de maio, às 9 h (nove horas), na sede da Companhia, à Pça. Felipe Patroni s/n. — Ed. do Reembolsável, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1—Eleger novos Diretores, em face à renúncia dos atuais;

2—O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1966.

(aa) *Otávio Bittencourt Pires*
Presidente

Orlando Pereira Albuquerque
Diretor

(Reg. n. 1276 — Dias 19, 21 e 24.5.66).

CLINICA DALMÁZIA POZZI S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S. A. para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 28 de maio vindouro, às 18 horas, na sede social da Emprêsa, sita à rua João Balbi, n. 379, nesta cidade quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interêsse social:

a) Aumento do Capital Social, com subscrição de parte em dinheiro e parte utilizando os recursos da Lei n. 4357;

b) Reforma parcial dos Estatutos sociais adaptado a Emprêsa nos moldes da Lei n. 4728, de 14.7.65;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de maio de 1966.

Pela CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S. A.

(a) Dr. *Flávio de Brito Pontes*, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1264 — Dias 18, 19 e 21-5-66)

Ministério da Viação e Obras Públicas

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ (SNAPP)

(CÓPIA)

Edital Administrativo

M.V.O.P. — Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP).

Concorrência Administrativa n. 5/66

1 — Os "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP)", tornam público pelo presente edital, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta, nesta Autarquia, Concorrência Administrativa para aquisição dos seguintes materiais:

Fio magnético esmaltado n. 16	— Kg —	20
" " " " 17	— " —	20
" " " " 18	— " —	20
" " " " 19	— " —	20
" " " " 20	— " —	10
" " " " 21	— " —	10
" " " " 22	— " —	10
" " " " 23	— " —	10
" " " " 24	— " —	10
" " " " 25	— " —	10
" " " " 26	— " —	10
" " " " 27	— " —	10
" " " " 28	— " —	10
" " " " 29	— " —	5
" " " " 30	— " —	5
" " " " 31	— " —	5
" " " " 32	— " —	5
" " " " 33	— " —	5
" " " " 34	— " —	5
" " " " 35	— " —	2
" " " " 36	— " —	2
" " " " 37	— " —	2
" " " " 38	— " —	2
" " " " 39	— " —	2
Fio magnético esmaltado e algodão n. 14	— " —	20
" 15	— " —	20
" 16	— " —	20
" 17	— " —	20
" 18	— " —	20
" 19	— " —	20
" 20	— " —	20
Micanite em fôlha	— Unid. —	40
Papel isolante de 1/64	— Metro —	20
Papel isolante de 1/32	— Metro —	30
Verniz isolante vermelho glipital 1201	— Galão —	10
Verniz isolante claro GE 9564	— Galão —	5
Cadarço de algodão de 1/2"	— Peça —	100
Cadarço de algodão de 3/4"	— Peça —	100
Solda composta em carritel	— Kg —	5
Fio elétrico singelo plástico n. 16	— Metro —	1.000
Cabo elétrico singelo plástico n. 14	— " —	1.000
" " " " n. 12	— " —	1.000
" " " " n. 10	— " —	1.000
" " " " n. 8	— " —	1.000
" " " " n. 6	— " —	500
" " " " n. 4	— " —	500
" " " " n. 2	— " —	200
Tubo eletroduto rígido de 1"	— " —	500
Tubo eletroduto rígido de 3/4"	— " —	500
Tubo eletroduto rígido de 1/2"	— " —	500
Arruelas para tubo eletroduto de 1"	— Unid. —	500
Arruelas para tubo eletroduto de 3/4"	— " —	500
Arruelas para tubo eletroduto de 1/2"	— " —	500
Bucha para tubo eletroduto de 1"	— " —	500
Bucha para tubo eletroduto de 3/4"	— " —	1.000
Caixa para derivação, de 4 x 2	— " —	200
Caixa para derivação de 4 x 4	— " —	200

2 — Das propostas deverão constar especificações técnicas de fabricação e demais esclarecimentos que possam concorrer para um melhor julgamento das propostas bem como a indicaço dos prazos para entrega dos materiais e modalidades de pagamento.

3 — Devem as propostas ser entregues na sala do Departamento Técnico (SP-1) da Superintendência Portuária, no edifício-sede dêstes "Serviços à Av. Presidente Vargas, até às 10,00 (dez) horas do dia da Concorrência, que será realizada no dia 27 de maio de 1966, às10,00 (dez) horas.

4 — As propostas serão apresentadas em sôbrecartas, opacas, fechadas, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acôrdo com a Lei, datilografadas ou manuscritas, tôdas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou responsável legal, devendo em ambas as vias constar os preços em algarismos, sem rasuras.

5 — As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o ítem 3 do presente Edital.

6 — Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração ou as que vierem em sôbre-cartas abertas ou com sinais de violação, bem como aquelas que não estiverem devidamente rubricadas.

7 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço como também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia.

8 — Reserva-se a Autarquia o direito de se assim o aconselhar o seu interêsse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como a de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

9 — A prova de idoneidade das propostas será feitas pelo registro da firma nestes "Serviços".

10 — É condição indispensável para habilitação à presente concorrência que cada proponente deposite na Tesouraria dêstes "Serviços" uma Caução no valor de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Belém, 17 de maio de 1966.

(a) **Eng. Francisco F. Salgado dos Santos** — Presidente.

(Reg. n. 1282 — Dia 24.5.66)

SOBRAL SANTOS S/A COMERCIO E INDUSTRIA (SOTOSA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1966

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, apresentamos a Vs. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

O saldo líquido apresentado de ..... Cr$ 176.000.000, bem demonstra o resultado satis-

fatório obtido no exercício passado, para o que muito contribuiram o crédito cada vez mais crescente que a nossa firma dispõe e a eficiente atuação de todos os nossos auxiliares.

A aplicação da importância acima e que fica à disposição dessa Assembléia bem justifica a satisfação com que apresentamos êste Relatório e com justificado prazer que nos colocamos ao dispor de todos os interessados para qualquer esclarecimento que nos seja solicitado.

E esperando merecer a aprovação para todos os atos administrativos por nós praticados, nos subscrevemos.

Belém, 30 de Abril de 1966.

(a) **Feliciano da Silva Santos**, Presidente.

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

——A T I V O——

Disponível		
Matriz		
Caixa e Bancos	18.134.040	
Filial de Parintins		
Caixa e Bancos	7.309.050	
Filial de Rio Branco		
Caixa	254.000	25.697.090
Imobilizado		
Matriz		
Prédios, Móveis e Utensílios e instalações de Parintins	143.094.287	
Filiais		
Imóveis e Móveis e Utensílios	9.933.845	153.028.132
Realizável		
Matriz		
Mercadorias, Efeitos a Receber, Contas Correntes e Outras Contas	408.389.648	
Filiais		
Mercadorias, Efeitos a Receber e Outras Contas	860.982.042	1.269.371.690
Compensação		
Ações em Caução		300.000
		Cr$ 1.448.396.912

——P A S S I V O——

Não Exigível		
Matriz		
Capital	400.000.000	
Fundo de Reserva Legal .	28.301.779	
Fundo para Garantia de Dividendos	25.356.195	
Fundo para Consolidação do Ativo	25.356.195	
Fundo Aumento Capital .	105.000.000	
Fundo Correção Monetária	1.577.121	
Fundo para Ind. Trabalhistas	452.967	
Reserva para Contas Duvidosas	17.598.713	
Saldo à Disposição da Assembléia	176.000.000	779.642.970
Exigível		
Matriz		
Obrigações a Pagar e Outras Contas	267.123.536	
Filiais		
Obrigações a Pagar	401.330.406	668.453.942
Compensação		
Caução da Diretoria		300.000
		Cr$ 1.448.396.912

(Transcrito às fls. 341/343 do livro Diário, registrado na Junta Comercial do Pará, em 16 de outubro de 1963.

Belém, 31 de dezembro de 1965.

SOBRAL SANTOS S. A.—COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(aa) **Feliciano Santos**
Presidente

José Lopes de Macedo
Contador reg. n. 31.084-C.R.C.244

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

——C R É D I T O——

Resultado do Exercício	
Reserva Para Contas Duvidosas	
Reversão de saldo	14.395.670
Lucro em Mercadorias — Matriz e Filiais e Outras Contas	417.816.743
	Cr$ 432.212.413

——D É B I T O——

Gastos do Exercício	
Despesas Gerais, Impostos, Previdência Social, Despesas Bancárias e Outras Contas	199.830.846
Reserva Para Contas Duvidosas	17.598.713
Depreciações	7.756.817
Fundo de Reserva Legal	10.278.137
Fundo Para Garantia de Dividendos ..	10.373.950
Fundo para Consolidação do Ativo	10.373.950
Saldo à Disposição da Assembléia	176.000.000
	Cr$ 432.212.413

(Transcrito às fls. 339|340 do livro Diário, registrado na Junta Comercial do Pará, em 16 de outubro de 1963).

Belém, 31 de dezembro de 1965.

SOBRAL SANTOS S. A.—COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(aa) **Feliciano Santos**
Presidente

José Lopes de Macêdo
Contador reg. n. 31.084-C.R.C.244

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de **Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria (SOTOSA)**, reunidos nesta data para examinar o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício de 1965, encontramos tudo na melhor ordem e perfeição pelo que somos de parecer que os referidos documentos, atos e contas da Diretoria sejam aprovados.

Belém, 30 de Abril de 1966.

(aa) **Dr. Paulo Rúbio de Bastos Meira**
Manoel Joaquim da Silva
Salustiano Vilar da Costa.

(Reg. n. 1222 — Dia 24-5-66)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A

Ata de Assembléia Geral Ordinária de "Carvalho Leite, Medicamentos S|A", realizada em 23 de abril de 1966.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 357, com a presença de oito (8) acionistas, representando quarenta e oito mil setecentos e setenta e uma ações, conforme "livro de presença" dos acionistas, da firma "Carvalho Leite, Medicamentos S|A", realizou-se a Assembléia Geral Ordinária. Por existir número legal para início dos trabalhos, assumiu a Presidência da Assembléia, por indicação dos acionistas presentes, o senhor Paulo de Queiroz Bragança, o qual convidou para servir de Secretário o acionista Célio Nazarethno Valente de Athayde. Constituida a Mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias doze (12), catorze (14) e dezesseis (16) de abril do corrente e no jornal "Folha do Norte" dos dias doze (12), treze (13) e catorze (14) do mês corrente, assim redigidos: **"Carvalho Leite, Medicamentos S|A"** — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos têrmos da legislação em vigôr, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoca os senhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e três de abril do corrente ano, às dezesseis (16) horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 357, cujos fins são: a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1965; b) Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"; c) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966; d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1966; e) Eleição da Diretoria — Belém, 6 de abril de 1966. — Paulo de Queiroz Bragança, Vice-Presidente". O senhor Presidente consultou o plenário se desejava que fôssem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do último exercício, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, tendo a Assembléia se manifestado pela dispensa, visto que já eram do conhecimento de todos e por havemos: "Paraense Transportes Aéreos S|A — Assembléia Geral Ordinária Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. ... 780, 1o. andar, nesta cidade, às 18.30, 19,00 e ... 19,30 horas respectivamente em 1a., 2a. e 3a. e última convocação, no próximo dia 30 de abril a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos: a) apreciação, discussão e votação do Balanço referente ao exercício de 1965 bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal: b) Eleição da Diretoria para o período de 1966 a 1968: c) o que ocorrer Belém. 18 de abril de 1966. (aa) a Diretoria. O acionista Antonio Alves Ramos Neto, nos têrmos dos estatutos sociais, assumiu a presidência e convocou o acionista Osman Batista Braga para secretariar a referida reunião. Tendo sido aceito o convite o senhor presidente solicitou fôsse lido o Edital de Convocação. Em seguida foram iniciados os trabalhos que constaram dos seguintes itens: a) apreciação, discussão e votação do Balanço Geral referente ao exercício de 1965, bem como parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria; b) Eleição da Diretoria para o período de 1966 a 1968; c) o que ocorrer. O senhor presidente solicitou Assembléia Geral que fôsse alterado a ordem de discussão do Edital de Convocação passando o item c) a ser discutido em primeiro lugar, o que foi aceito pela Assembléia Geral. O senhor presidente usando da palavra expôs que a quando da contratação pela Emprêsa dos serviços técnicos da firma Walter Heuer, um dos primeiros levantamentos efetuados pela mesma, foi a maneira como tinham sido processados os cálculos que serviram de base para a reavaliação do ativo de acôrdo com a Lei 4.357. Após os estudos efetuados, em relatório apresentado informaram que os cálculos haviam sido feitos errôneamente motivo pelo qual havia necessidade de redução do capital na ordem de Cr$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) no aumento anteriormente efetuado com data de 30 de abril de 1965. Assim sendo o capital invés de ser de Cr$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) seria sòmente de Cr$..... 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros). Assim sendo, tendo em vista a impossibilidade de deixar os cálculos incorretos para efeito de fêcho de balanço, ter-se-ia que reduzí-lo o mais breve possível. Usando da palavra o acionista Osman Batista Braga solicitou esclarecimentos sôbre os motivos que acarretaram a divergência de tão alto valor. Foi pelo senhor presidente justificado que, conforme informações recebidas da firma Walter Heuer o motivo das divergências havia sido, em virtude de ter sido efetuado o cálculo da reavaliação do ativo sôbre o montante de subvenções recebidas do Govêrno Federal através das Leis 3039 e 4200, aproveitando a oportunidade para esclarecer que já havia sido efetuada consulta ao Ministério da Aeronáutica - Diretoria da Aeronáutica Civil, sôbre se o Imobilizado adquirido através do recurso dessas leis, poderiam ser considerados para efeito de reavaliação e como até a presente data não havíamos recebido ainda resposta da informação, achava por bem que deveriam os senhores acionistas, concordar com a redução do Capital, para de conformidade com a decisão do Ministério da Aeronáutica, voltarmos ou não a considerar o cálculo anteriormente efetuado. Como ninguém mais se quisesse manifestar, o senhor rem sido publicados na imprensa. Em face a esta deliberação, o senhor Presidente submeteu os citados documentos em discussão e como ninguém se manifestou ao contrário, pôs em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. A pedido do acionista Luiz Martins Varella, a Assembléia aprovou por unanimidade um voto de louvor à atual Diretoria pelo eficiente desempenho do exercício. Passando à outra parte dos trabalhos, o senhor Presidente propõe o plenário que continuem os membros do atual Conselho Fiscal e que a gratificação aos mesmos seja mantida igual do exercício anterior. A proposta é aceita e aprovada por unanimidade. Quanto aos honorários dos Diretores e Sub-Diretores, o plenário ratificou a decisão da última reunião da Diretoria, de acôrdo com as normas do regulamento do Impôsto de Renda. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os seguintes conselheiros para o exercício de 1966: Luiz

Martins Varella, Aníbal Madeira Mendes e Maximino Lima Modesto Filho — Suplentes: Francisco da Costa Ferreira, Carlos Soares Rufino e Adriano Pimentel. A seguir foi realizada a última parte dos trabalhos que é a eleição da Diretoria que deverá servir no novo período social. Inicialmente, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os senhores acionistas elaborassem as cédulas de votação, esclarecendo que deveriam ser votados apenas quatro (4) nomes, continuando de pé a última resolução de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em três de agôsto de mil novecentos e sessenta e três. Reabertos os trabalhos, procedeu-se ao escrutínio por votação secreta e a seguir a apuração, verificando-se que a atual Diretoria havia sido reeleita, e, imediatamente, foram empossados seus Diretores nos seguintes cargos: Diretor-Presidente: João Esteves da Silva; Diretor-Vice-Presidente: Paulo de Queiroz Bragança; Diretores: Mário Fernandes de Medeiros e Célio Nazarethno Valente de Athayde. A seguir, o senhor Presidente agradeceu aos presentes a confiança depositada à Diretoria, prometendo, cada vez mais, elevar o nome da firma que a todos pertence. Franqueada a palavra, como ninguém mais quisesse fazer uso o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos e lido a Ata, pelo senhor secretário, foi colocada em votação e a seguir aprovada por unanimidade. Às dezoito horas, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Em firmeza do que vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes. Belém, 23 de abril de 1966. — (aa) **Paulo de Queiroz Bragança, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Mário Fernandes de Medeiros, Luiz Martins Varella, Elayne Machado de Medeiros, Antônio Pereira Bragança, Irene Modesto Bragança** e Pp. **Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.**

(aa) **Célio Nazarethno Valente de Athayde**, Secretário e **Paulo de Queiroz Bragança**, Presidente.

Cartório Chermont — Reconheço por semelhança as firmas supra de Célio Nazarethno Valente de Athayde e Paulo de Queiroz Bragança.

Belém, 4 de maio de 1966.

Em testemunho HM da verdade.

(a) **Humberto Mendes**, Esc. Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr$ 5.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de cinco mil cruzeiros.

Belém, 3 de maio de 1966.

(a) **Assinatura ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2239|40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 507|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1966.

Pelo Diretor, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**

(Reg. n. 1241 — Dia 24-5-66).

PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S|A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às dezenove horas e trinta minutos, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 780, Edifício Gualo, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a presença dos acionistas que totalizavam número legal para deliberar sôbre o assunto da pauta de trabalho, conforme consta do livro de presença de acionistas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Paraense Transportes Aéreos S|A, legalmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", nos seguintes têrpresidente colocou em votação a redução do Capital de Cr$ ..... 2.500.000.000 para Cr$ 1.000.000.000, o que foi aprovado pela unânimidade dos senhores acionistas. Em seguida, usando a palavra o Sr. Diretor Administrativo, fêz explanação sôbre o aumento do Capital, em face da lei 4357 de reavaliação do ativo, expondo a respeito do assunto que poderia ser utilizado um saldo de Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para ser incorporado ao Capital, tendo o senhor presidente explanado que êsse valor não inclui as subvenções recebidas, pois apesar de já ter sido feito consultas à Diretoria de Aeronáutica Civil, sôbre a inclusão ou não das mesmas, não houve ainda pronunciamento oficial. Em seguida, pôsto em votação foi aprovado o aumento do capital de Cr$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) para Cr$ ..... 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) passando o artigo 5o. a ter a seguinte redação: O Capital social integralmente subscrito é de Cr$..... 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros). Passando a outro assunto a acionista Rosa Maria Petrucelli levantou o problema da remuneração da Diretoria, tendo após uma série de considerandos sôbre o assunto, proposto que a remuneração fôsse fixada na ordem de Cr$..... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) mensais, a partir de 1o. de janeiro de 1966, sendo que o pagamento deveria ser efetuado como remuneração, o permitido pela lei e a diferença para atingir o total seria paga a título de representação. Pôsto o assunto pelo senhor presidente, em discussão e votação, foi o mesmo aprovado. O senhor presidente usando a palavra, propôs que o saldo passado em balanço, à disposição da Assembléia Geral, fôsse efetuado como distribuição de dividendos aos senhores acionistas, o que foi aceito. Em seguida, o senhor presidente, pediu ao secretário que lesse a proposta da Diretoria para a criacão de mais um cargo de Diretor, vasada nos seguintes têrmos: Senhores acionistas — A Diretoria da Paraense Transportes Aéreos S|A., tem a honra de submeter à apreciacão de Vv. Ss. a criação do cargo de Diretor Adjunto, levando em consideração o volume cada vez maior de serviços que em decorrência do crescimento da Emprêsa se vem verificando no decorrer de cada dia, tomando dos senhores diretores totalmente o tempo e os impedindo de puderem estar à testa de todos os assuntos apresentados. E em decorrência dêstes motivos é que resolvemos levar à consideração da douta Assembléia, a qual solicitamos seja considerada. (aa) A Diretoria. O senhor presidente, colocou o assunto em discussão e como ninguém se quisesse manifestar colocou em votação tendo sido o mesmo aprovado. Em decorrência ficam os

estatutos sociais alterados nos seus artigos 10o e 11o. do Capítulo IV que passarão a ter a seguinte redação: Art. 10o. — A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 7 (sete) membros acionistas ou não, brasileiros natos, domiciliados no país. Art. 11o. — A Diretoria será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Administrativo, um Diretor-Representante, um Diretor-Comercial, um Diretor-Técnico e um Diretor Adjunto. Passando ao item a) da Convocação, passou a palavra ao Diretor-Administrativo para fazer apreciações a respeito do balanço da Emprêsa referente ao ano de 1965. O Diretor-Administrativo iniciou fazendo uma análise das diversas rubricas das contas onde ressaltou que o Ativo Disponível foi encerrado com um saldo de Cr$... 250.130.623; que o Imobilizado representa mais de cinquenta por cento do Ativo da Emprêsa, isto em virtude das próprias características da Emprêsa. Quanto ao Realizável a Curto Prazo, representa cêrca de quarenta por cento do Ativo. No que se refere ao Passivo, êste apresentou no Exigível a Curto Prazo um saldo de Cr$ 1.615.497.105, sendo coberto pelo Realizável e Disponível com um saldo favorável no total de Cr$ 245.217.185. Mostrou que o Não Exigível em têrmos financeiros e econômicos representa mais de sessenta por cento do Passivo. Prosseguindo demonstrou que a posição financeira da Emprêsa, reflete de um lado as medidas governamentais e de outro a retenção de carga pelos clientes, sobretudo no caso do Oeste. A conta de Lucros e Perdas, apresenta um saldo de Cr$ 560.059.081, verificando-se que isto representa um esquema de rentabilidade no valor aproximado de cinquenta por cento do Capital da Emprêsa. No débito apresenta um valor de Cr$..... 883.318.748. Chamou a atenção para a conta de Perdas e Danos num total de Cr$ 268.286.472, que representa mais ou menos trinta por cento do total da conta Lucros e Perdas. Nesta ocasião, o contador, Sr. Altair Trindade Ferreira, que se achava presente, informou que grande parte das parcelas dêste total era relativo à perda de aeronaves que estavam cobertas pelas indenizações de seguros. Mostrou ainda o senhor Diretor Administrativo que o ano de 1965, foi um ano em que se pagou contas de exercícios anteriores. Terminada a explanação foi lido pelo senhor secretário, para conhecimento dos senhores acionistas o seguinte documento: Relatório da Diretoria: Senhores acionistas: Temos o prazer de lhes apresentar o Balanço Geral bem como a demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1965, de acôrdo com o que determinam as disposições legais e estatutárias. No decorrer do exercício de 1965, a emprêsa continuando sempre a realizar novos investimentos, aumentou ainda mais o movimento de suas operações sociais, determinado pelo maior desenvolvimento de sua rêde aérea na Amazônia e no Nordeste, o que representou como consequência lógica, na maior procura de seus servicos pelo público. Sua maior aceitação evidencia o aperfeiçoamento da infra-estrutra administrativa e de seu equipamento operacional, obedientes à orientação que sempre nos norteou e que é o nosso lema: prestar cada vez mais, melhores serviços. Queremos nesta oportunidade, apresentar às autoridades constituídas desta Região, nossos melhores agradecimentos pelos auxílios oportunos que sempre se fizeram sentir, e congratularmo-nos com nossos funcionários, representantes e agentes, cuja leal colaboração e eficiência no desempenho de suas funções, se constituiram em fator preponderante para elevar a emprêsa à posição de destaque que desfruta entre as congêneres do País. Belém, 25 de março de 1966. (aa) Antonio Alves Ramos Neto, Atila Gomes Ribeiro, Ramiro Fernandes Nazaré, Norman Bruce Esquerdo, Romualdo Felippe de Castro e Osman Batista Braga. Em seguida, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, vasado no seguinte teor: Senhores acionistas: No desempenho do mandato que nos conferistes, submetemos ao vosso conhecimento o parecer sôbre as operações dessa Sociedade, no exercício findo em 31 de dezembro de 1965. Examinando o Relatório, o Balanco e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos referentes à Diretoria e Assembléia Geral das Sociedades, exigidos pela lei das Sociedades Anônimas, assim como a sua contabilização estão legalmente escriturados, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos. Belém, 30 de março de 1966. (aa) Francisco de Paula Pinheiro, Pio de Menezes Veiga e Ricardo Borges Ferreira e Silva. Depois de lido o parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente estribado na análise do Diretor Administrativo, disse que o Balanço foi resultado de um esfôrço sobrehumano de alguns elementos e espera que em 1966, êsses resultados sejam melhores, e se o programa elaborado em novembro de 1965, em reunião de Diretoria fôr executado "in totum", haverá melhoras acentuadas para tôda a Emprêsa. Em seguida, colocou o Balanço à disposição dos senhores acionistas presentes, cedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, colocou o mesmo em votação o qual foi aprovado por unânimidade. Em seguida, o senhor presidente passou ao item b) da convocação, tendo suspendido a sessão por 10 minutos a fim de que fôssem preparadas as chapas que concorreriam à eleição da Diretoria para o período ... 1966|1968. Reaberta a sessão, foi apresentado uma única chapa, assim constituída: Diretor- Presidente, Antonio Alves Ramos Neto; Diretor Vice-Presidente, Atila Gomes Ribeiro; Diretor Administrativo, Ramiro Fernandes Nazaré; Diretor Representante, Norman Bruce Esquerdo, Diretor Comercial, Manoel Guerra Borges; Diretor Técnico, Osman Batista Braga, Diretor Adjunto, Romualdo Felippe de Castro. Posta em votação pelo senhor presidente, a referida chapa foi aprovada por unânimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos acionistas, dando por encerrada a reunião, tendo eu, Osman Batista Braga, secretário da Assembléia Geral, lavrado a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1966. — (a) Osman Batista Braga.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Osman Batista Braga.

Belém, 18 de maio de 1966. Em testemunho HM da verdade. — (a) **Humberto Mendes**, escrivão autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Belém, 18 de maio de 1966. (a) Assinatura eligível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 18 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo cinco (5) fôlhas de ns. 2499|2503, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 586|66. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1966. — (a) **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, pelo diretor.

(Reg. n. 1291 — Dia 24|5|66)

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1966.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490, 8o. andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, em número legal, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas. Aberta a sessão pelo presidente em exercício da sociedade, Sr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, êste convidou o acionista Alcides Patriolino de Albuquerque para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou fôsse procedida a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias 15, 16 e 17 de março findo, e do teor seguinte: "Companhia Guaporé Industrial e Agrícola — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490, 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1966; fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1966. Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 15 de março de 1966. (a) Alfredo Silva de Moraes Rêgo — Presidente em exercício". No momento em que, também por determinação do senhor presidente, iam ser lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos pediu a palavra para propor que, à vista de todos êsses documentos já terem sido amplamente divulgados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 6 de abril corrente e no jornal "A Província do Pará" na mesma data, e serem do inteiro conhecimento de todos os presentes, fôsse dispensada a sua leitura. Submetida a votos a proposta foi aprovada por unânimidade, e logo em seguida foram postos em discussão os documentos já citados. O mesmo acionista propôs, ainda, à Assembléia fôsse dado integral apoio ao parecer do Conselho Fiscal para a aprovação das contas da Diretoria, o que foi feito por unânimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor presidente anunciou a votação para a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1966 e fixação de sua remuneração. Procedida a eleição e apuração constatou-se terem sido eleitos para membros efetivos os senhores José Fernandes Fonseca, João Queiroz de Figueiredo e Alcir Boris de Souza Meira, todos residentes e domiciliados nesta cidade, e para suplentes os senhores José Ferreira Costa, Antônio Fernandes Teixeira e Nestor Pinto Bastos, todos também residentes e domiciliados nesta cidade. Também por unânimidade foi mantida a remuneração de Cr$... 500 mensais para cada membro do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor presidente comunicou à Assembléia haver recebido o pedido de renúncia do Diretor Daryberg de Jesus Paes Lôbo, o qual foi apresentado em caráter irrevogável, tendo em vista que seus inúmeros afazeres o impedem de continuar com a responsabilidade do cargo. Lamentando a perda da valiosa colaboração do Sr. Daryberg Lôbo, comunicou à Assembléia ser pensamento da Diretoria manter o cargo vago por algum tempo, por medida de economia, face à atual situação das taxas de lavagem que não oferecem um resultado compensador. Tão logo a situação se normalize, o cargo será preenchido normalmente. A seguir, o senhor presidente submeteu à Assembléia a fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1966, o que foi aprovado na base de Cr$ 850.000 mensais para o Diretor-Presidente e Cr$ 750.000 mensais para cada um dos outros Diretores. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém, 25 de abril de 1966. (aa) Alfredo Silva de Moraes Rêgo, presidente; Alcides Patriolino de Albuquerque, secretário; João Queiroz de Figueiredo, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Daryberg de Jesus Paes Lôbo, Maria Mello de Moraes Rêgo, Nádia, Aline e Kátia de Moraes Rêgo, representadas por seu pai, Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Daryberg Júnior, Márcia e Marcilene, representadas por seu pai, Daryberg de Jesus Paes Lôbo, José Joaquim Martins, Antônio Fernandes Teixeira, Alda Mendonça de Vasconcellos, Gentil Júnior e Gilma, representados por seu pai, Gentil Pinheiro de Vasconcellos e Áttila Alves Bebianno, representado por procuração pelo Sr. Alcides Patriolino de Albuquerque.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, realizada em 25 de abril de 1966, transcrita no livro competente.

Belém, 25 de abril de 1966. — (a) **Alcides Patriolino de Albuquerque**, secretário.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Alcides Patriolino de Albuquerque.

Belém, 16 de maio de 1966. Em testemunho HM da verdade. — (a) **Humberto Mendes**, escrivão autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros).

Belém, 16 de maio de 1966. (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 2494|96 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 584|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1966. — (a) **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, pelo diretor.

(Reg. n. 1292 — Dia 24-5-66)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICOS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1966, na sede social de "Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S|A", às 16 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas desta Emprêsa, atendendo ao anúncio de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23 do corrente, nos seguintes têrmos: "**Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S/A** — Assembléia Geral Ordinária — Convido os Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sôbre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, respeitante ao ano de 1965; b) Elegerem a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários; c) o que ocorrer. Belém, 21 de abril de 1966. — (a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente." De acôrdo com os Estatutos sociais, foi aclamado para presidir os trabalhos desta sessão o Acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro, que ocupando a presidência convidou para secretários os Acionistas Srs. Luiz Figueiredo Morais e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa o Sr. Presidente declarou que o Livro de Presença, que naquele momento encerrava apondo a sua assinatura, continha as assinaturas de oito Acionistas, representando ..... 259.290 Ações, estando, portanto, a Assembléia, com número legal para deliberar. A seguir o Sr. Presidente mandou lêr, pelo primeiro secretário, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucro se Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, leitura que foi dispensada pela Assembléia, por proposta da Acionista Eunice Fernandes Rendeiro Cejas, em virtude de já ser do conhecimento da Assembléia, pela sua divulgação na Imprensa. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estava em discussão as Contas do exercício findo. Manifestando-se a Assembléia, as contas foram aprovadas por unanimidade. Nesta votação não tomaram parte os impedidos por lei. O Sr. Presidente declarou que ia proceder as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal. Foram tomadas as medidas legais para o pleito e, colhidos os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para Presidente: o Sr. Manoel Fernandes Rendeiro; para Diretores os Srs. Henrique Fernandes Rendeiro e Manoel Maria Naya Filho. Para membros do Conselho Fiscal — Efetivos, os Srs. Plácido da Fonseca Ramos, Leandro Gonzaga de Oliveira e Edgar Seixas Garcia e para suplentes, os Srs. Orlando de Albuquerque Pereira, Heitor da Silva Nunes e João Rola de Aguiar. Como complemento desta parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia ia fixar os vencimentos da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. Por proposta da Acionista Eunice Fernandes Rendeiro Cejas e aceita pela Assembléia, foi fixado o seguinte: Para o Presidente Manoel Fernandes Rendeiro e Diretor Henrique Fernandes Rendeiro, os honorários de Cr$ 400.00 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais. Para o Diretor Manoel Maria Naya Filho, Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais. Para os Membros do Conselho Fiscal, ... Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros) mensais para cada um. O Sr. Presidente, agradecendo o comparecimento dos Srs. Acionistas, concedeu a palavra para quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão o Sr. Presidente mandou que esta Ata fôsse lida pelo primeiro secretário. Após a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão êste instrumento, que foi aprovada por unanimidade, e vai por todos os presentes assinada. — (aa) **Manoel Fernandes Rendeiro, Luiz Figueiredo Moraes, Jayme Fernandes Rendeiro, Henrique Fernandes Rendeiro, Maria Valente Rendeiro, Eunice Fernandes Rendeiro Cejas, Plácido da Fonseca Ramos** e **Manoel Maria Naya Filho.** Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) **Luiz Figueiredo Moraes.**

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho. AQS da verdade.

Belém, 9 de maio de 1966.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**, Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 9 de maio de 1966. — (a) **Assinatura Ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo uma (1) folha de n. 2276, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ..... 520|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de maio de 1966.

Pelo Diretor, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**

(Reg. n. 1242 — Dia 24-5-66).

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S. A. (F A C E P A) Assembléia Geral Ordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de Maio de 1966, às 7,30 horas, na séde social, à Rua Ó de Almeida, 348, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

2) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

3) Honorários.

4) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1966

Mário Meirelles — Diretor

Antonio Georges Farah
Diretor

Reg. n. 1305 .. Dia 24.5.66

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Sociedade Anônima Bitar Irmãos", realizada em 30 de abril de 1966.

Aos trinta dias do mês de abril de 1966, às 9 horas da manhã, à rua Cônego Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, devidamente convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21, 27 e 29 e "A Província do Pará", reuniram-se em primeira convocação os acionistas de "Sociedade Anônima Bitar Irmãos", representando mais de dois terços do Capital Social, em Assembléia Geral Ordinária, conforme assinatura no Livro de Presença, e verificado pelo Dr. Clóvis da Gama Malcher Presidente da Assembléia Geral. Êste para compor a mesa convidou os acionistas Leôncio Rodrigues Bitar e José Paes Lima, para primeiro e segundo secretário respectivamente. A seguir foi lido o edital de convocação de acionistas, bem como o texto completo do Relatório da Diretoria. Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1966, assim como Parecer do Conselho Fiscal. Posto em votação, foi aprovado o conteudo dos Referidos documentos, por unanimidade e assim o lucro líquido de Cr$ 25.934.264 foi d i s t r i b u i d o ... Cr$ 5.186.852, para os diversos fundos de reserva, conforme balanco e o saldo de Cr$ 20.747.412 à Assembléia Geral deliberou que dita importância fôsse contabilizada a crédito de Reserva Industrial.

Na segunda parte da ordem do dia foi Reeleito por unanimidade de voto, o Dr. Clóvis da Gama Malcher — Presidente da Assembléia Geral. Para membros do Conselho Fiscal, foram reeleitos, Salim F. Bouez, José Olavo Lamarão e Dr. Arthur Claudio Melo e para suplentes, Celestino Azevedo, Benjamim Malcher Souza Sobrinho e Antonio Dias Júnior. Face o resultado obtido, o senhor Presidente considerou-os empossados. Dando prosseguimento aos trabalhos a Assembléia por aprovação unânime, fixou o "pro-labore" mensal do Presidente da Diretoria em trezentos e sessenta mil cruzeiros e os demais Diretores em trezentos e cincoenta mil cruzeiros a partir de janeiro de 1966. A seguir por proposição do Sr. José Paes Lima, foi fixado o honorário mensal dos Conselheiros fiscais efetivos em Cr$ 10.000. O Dr. Miguel de Paulo R. Bitar agradeceu a confianca dos senhores acionistas para com a Diretoria e que partiria para melhores resultados em 1966 e que com a juda de Deus, saberia corresponder a expectativa dos senhores acionistas. Esgotada a matéria da ordem do dia e como ninguém mais fizesse uso da palavra, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1966.

(a.a) Leôncio Rodrigues Bitar.

Dr. Clóvis da Gama Malcher

Miguel de Paulo R. Bitar.

José Rachid Bitar.

Jacob Rachid Bitar.

José Paes Lima.

Adla Charone Bitar.

P.p. José Miguel Bitar Filho.

P.p. Luiza Bitar Cunha
Adla Charone Bitar.

Alice de Azevedo Bitar.

Darcília Bitar de Araujo.

Adelaide Charone Bitar.

Esta é cópia autêntica, da ata de "S.A. Bitar Irmãos", publicada em livro próprio.

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente

(Reg. n. 1302 — Dia 24.5.66).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1966.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1966, às dezessete horas, na sede de "Merpre — Comércio e Representacões, S. A.", à Praça da Bandeira n. 28, nesta cidade, reunidos acionistas representando mais de dois terços do capital social conforme se verifica no Livro de Presença dos acionistas, foi aclamado para presidir a reunião o acionista Alcebiades Gama de Moraes que convidou o acionista Altair Murta Rocha para secretariar a reunião. Constituida, assim, a mesa dos trabalhos, declarou o senhor Presidente regularmente instalada a Assembléia que foi convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Diário "Folha do Norte" nos dias 17, 22 e 27 do corrente e que tinha a finalidade de examinar e deliberar sôbre o Relatório da Diretoria, Balanco, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1965, assim como proceder à eleição da Diretoria para o próximo período de três (3) anos e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966, fixando-lhes os vencimentos. Pediu a palavra o acionista Dionísio Rodrigues Ribeiro e declarou que tendo os referidos documentos sito postos à disposicão dos senhores acionistas, conforme consta dos avisos publicados, tendo também sido publicados na íntegra tais documentos, sendo portanto do conhecimento de todos, propunha que fôsse dispensada a transcrição da ata dos trabalhos. Posta em discussão esta proposta foi unanimemente aprovada. Declarou então o senhor Presidente que estavam em discussão os documentos acima. Como ninguém quisesse usar da palavra, declarou o senhor Presidente que estavam os mesmos em votação, tendo-se verificado a sua aprovação unânime, abstendo-se de votar, sôbre suas contas, os diretores presentes a Assembléia. A seguir, o Sr. Presidente disse que se deveria passar à eleição dos membros da Diretoria para o próximo período de três (3) anos. Recolhidas as cédulas, verificou-se a reeleição, por unanimidade, da Diretoria atual composta dos seguintes Diretores: Jurandyr Murta Rocha, Presidente e S e b a s t i ã o Albuquerque Vasconcelos, Diretor-Secretário, passando êste último a exercer função efetiva na Sociedade e como Diretores sem designação especial e sem função efetiva na Sociedade, os acionistas Sebastião Boanerges de Araújo e Carlos Armando Santos Ribeiro, de acôrdo com o Art. 7o. dos Estatutos. Terminada a apuracão dos votos, pediu a palavra o acionista Antonio Francisco Vaz de Azevedo e propôs que os vencimentos dos diretores efetivos sejam fixados, para o próximo período, em trezentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 350.000) para o Presidente e cem mil cruzeiros (Cr$ .... 100.000) para o Diretor-Secretário, sem prejuizo da percentagem sôbre lucros e para os Diretores sem função efetiva na Sociedade, uma gratificação anual a ser votada em Assembléia Geral Ordinária, após o término de cada exercício. Posta em votação esta proposta,

foi unanimemente aprovada, tendo os Diretores se abstado de votar. A seguir disse o Sr. Presidente que se deveria passar à eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos seus suplentes para o exercício de 1966. Recolhidas as cédulas, verificou-se a reeleicão dos senhores Dionísio Rodrigues Ribeiro, Alberto Augusto Velho Vilhena e Antonio Francisco Vaz de Azevedo para membros efetivos e dos senhores João Aureliano Corrêa, Altair Murta Rocha e Joary Munhoz Barriga para suplentes do referido Conselho. Propôs em seguida o acionista Carlos Armando Santos Ribeiro que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal fôssem f i x a d o em doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000) anuais, para cada um dos referidos membros. Posta em votação, foi esta proposta u n a n i m e m e n t e aprovada. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Presidente encerrada a Assembléia e pediu aos presentes que se mantivessem no recinto, a fim de assinarem a presente ata que vai subscrita por mim, secretário e assinada por todos. Belém (Pa.), 30 de abril de 1966 — Altair Murta Rocha, Secretário — Alcebiades Gama de Moraes — Jurandvr Murta Rocha — Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Carlos Armando Santos Ribeiro — Sebastião Boanerges de Araújo — Dionísio Rodrigues Ribeiro — Antonio Francisco Vaz de Azevedo.

Confere com o original.

Alcebiades Gama de Moraes
Presidente

Altair Murta Rocha
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheco por semelhanca as firmas retro de Alcebiades Gama de Moraes e Altair Murta Rocha.

Belém, 16 de maio de 1966.

Em testemunho H.M. da verdade.

Humberto Mendes
Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 17 de maio de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2447, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 578'66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1966.

Pelo Diretor, CARMEN C E L E S T E TENREIRO ARANHA.

(Reg. n. 1297 — Dia 24'5'66).

A NACIONAL S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 1966

Às nove horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, na sede social de A Nacional S. A. Comércio e Representações, à rua Gaspar Viana. 187, nesta Capital, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade, presentes acionistas representando mais de um quarto do Capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. O acionista Manuel Victor Constante Portela, foi aclamado Presidente da Assembléia, convidando para 1º e 2º secretários os Acionistas Carmem Pereira Martins e Olidevaldo Rayol da Silva. Composta assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou ao sr. 1º secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e matutinos Folha do Norte e Província do Pará nos dias 26, 27, 28 e 21 e 23 e 24 de abril de 1966.

Em seguida o secretário efetuou a leitura do Relatório do Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1965, assim como o Parecer do Conselho Fiscal. Os referidos documentos foram submetidos à apreciação da Assembléia Geral e aprovados por unanimidade. A seguir o sr. Presidente procedeu a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1966, que apresentou o seguinte resultado: Membros efetivos: Napoleão Nicolau da Costa, Edgard Augusto V i a n n a e M i g u e l Oswaldo M a c e d o Martins. M e m b r o s suplentes: Manuel Victor Constante Portela, Angelo Ferreira do Couto e Affonso Gadelha Simas. O acionista Carmem Pereira Martins, sugeriu a fixação de honorários anuais de .. Cr$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) para os membros efetivos do Conselho Fiscal e Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) mensais de honorários para os membros da Diretoria e uma verba mensal de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), para cada Diretor fazer face as despesas sociais, sendo sua proposta aprovada sem restrições pelos acionistas presentes, com vigência a partir do mês de Janeiro do ano corrente.

A seguir o Presidente propôs à Assembléia, a distribuição de Dividendos de 10% (dez por cento) e gratificações à Diretoria no montante de (quatorze milhões de cruzeiros) Cr$ 14.000.000, permanecendo o saldo do resultado apurado em Lucros Suspensos para posterior aplicação em aumento de capital, tendo sido sua proposta aprovada por unanimidade. O Presidente agradeceu o esfôrço que a Diretoria demonstrou na administração da sociedade, proporcionando resultados compensadores aos seus acionistas e como foram atingidas as finalidades de sua convocação, a Assembléia Geral Ordinária foi suspensa para que o Sr. secretário lavrasse a ata da reunião. Reaberta a sessão, a referida ata foi lida, posta em discussão e aprovada sem restrições, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1966.

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata lavrada no livro "Atas de Assembléias Gerais" de "A Nacional S. A. Comércio e Representações", referente à Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1966.

Belém, 30 de abril de 1966

Almerindo Lourenço Ferreira
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma retro de Almerindo Lourenço Ferreira.

Belém, 4 de maio de 1966.

Em testemunho H. M. da verdade.

Humberto Mendes
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 5 de maio de 1966.

(a) Assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo (duas) 2 folhas de n. 2249, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou

na ordem de arquivamento o n. 510/66. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de maio de 1966.

Pelo Diretor
Carmem Celeste Tenreiro Aranha

Reg. n. 1306 — Dia 24.5.66

M. A. SUDEPE — Delegacia Regional Norte
—Coleta de Preços n. 16|66—
(com licitação pública)

A quem interessar possa comunico que, de ordem do sr. Delegado Regional, está aberta nesta sede, à Rua Dr. Assis, 62 — Edf. Comandante Pinho — Ap. 103 — 1o. andar, pelo prazo de 5 dias, a contar da data da publicação do presente edital, Coleta de Preços n. 16|66 (com licitação pública) para fornecimento de material de pesca abaixo discriminado, a ser adquirido pelo SRMP desta autarquia e entregue pelo vencedor, nesta sede, no prazo de 180 dias, no todo ou parcelado:

Para pesca de cubiu no Estado do Amazonas:

Panagens de rêde de pesca em fio de nylon branco, de multifilamento, ns. 210|24 com 22m de altura x 100 de comprimento, com malhas de 25mm entre nós.

Idem, ns. 1.680|3, idêntica metragem e malhas.

Para pesca no Estado do Pará:

Panagens de rêde de pesca em fio de nylon branco ou côr de palha de multifilamentos:

malha	cc	altura	m. comp.	n. linha branca ou côr palha				
15	mm	30	malhas	1.500	840/72	ou	210/72	
10	mm	40	”	”	843/24	ou	210/24	
6,0	mm	65	”	”	843/24	ou	210/24	
10	mm	40	”	3.000	2520/3	ou	210/36	ou 843/24
8	mm	50	”	1.500	1680/3	ou	210/24	ou 843/24

As propostas devem ser apresentadas a esta sede, dentro do prazo estipulado, em 4 vias, sem rasuras nem emendas, findo o qual será encerrada a presente Coleta de Preços, às 10 horas da manhã nesta sede.

Sudepe - DR1, em 20.5.66.

(a) Raimundo Alves Lopes, Fisc. Arrec. 11B, presidente da Comissão

Visto:

(a) Carlos Roberto de Bezerril Maia
Delegado Regional.

(Reg. n. 1293 — Dia 24|5|66)

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Educação e Cultura
DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO e SUPERIOR

Têrmo de Convênio Especial, celebrado entre o Govêrno no Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, José Jacinto Aben-Athar, e grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", Representado pelo padre José Ribamar de Souza, para manutenção do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", para atender 1050 .... (hum mil e cinquenta) alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara: —

Aos dezoito dias do mês de abril de 1966 na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura sito à Praça da República, n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SIVA NUNES, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, doutor José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, professor Antônio Gomes Moreira Júnior, Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, Padre José Ribamar de Souza, representante do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", e demais pessoas convidadas, foi assinado os têrmos do presente convênio, entre o Govêrno do Estado do Pará e o Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", para o fim especial de manter o Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", na sede do município de Belém, para atender 1050 (Hum mil e Cinquenta) alunos, como se segue:

Cláusula Primeira: Pelo presente convênio entre o Govêrno do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, e o Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", representado pelo Padre José Ribamar de Souza, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um ginásio estadual inteiramente grátis na sede do município de Belém, para abrigar 1050 (Hum mil e cinquenta) alunos.

Cláusula Segunda: Para a completa execução dêste convênio, caberá ao Govêrno do Estado do Pará:

1 — Pagar os professôres dentro da tabela 3.0.0.0.00. — Despesas correntes — 3.1.1.1.60 — Pessoal Civil — Pessoal Variável — Turmas suplementares do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de Cr$ 860.000.000 (oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

2 — O Salário-Aula será o mesmo atribuído aos professôres de turmas suplementares dos demais estabelecimentos de ensino médio oficiais, e o cálculo mensal será na base de 5 (cinco) semanas.

3 — O Estado assegura por êste o pagamento dos períodos de férias na mesma base do recibo pelo professor durante o ano letivo.

4 — Garantir a manutenção, administração quando os cargos forem criados em lei, e o funcionamento do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", nos têrmos dêste convênio.

Cláusula Terceira : Para completa execução dêste convênio, caberá ao Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu".

1 — Fornecer o prédio onde funciona o Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", na cidade de Belém.

2 — Fornecer todo equipamento escolar do Ginásio.

Cláusula Quarta: A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura, atribuir para o cumprimento do presente convênio, será paga mensalmente pelo Govêrno do Estado do Pará ao representante autorizado pelo Diretor do Ginásio "Edgar Pinheiro Pôrto" na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício "Costa Leite", pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, em Fôlha Especial, organizada pelo Diretor do Estabelecimento e visada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Cláusula Quinta: — Ao término de cada pagamento mensal, o Diretor do Estabelecimento devolverá a Fôlha de Pagamento devidamente assinada pelos professôres, à Divisão de Finanças do Departmento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os fins de direito.

Cláusula Sexta: — O Govêrno do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior, Divisão de Inspeção e Fiscalização, do cumprimento dos têrmos dêste convênio, por parte do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto".

Cláusula Sétima: — O Diretor do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", encaminhará junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, aos têrmos dêste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos têrmos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava: — Por esta cláusula fica aceito pelo Govêrno do Estado do Pará que o Diretor do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", uma vez criado o cargo de Diretor, será o Vigário da Paróquia de São Judas Tadeu, obedecidos os preceitos legais.

Cláusula Nona: — No caso de impedimento do Vigário da Paróquia de São Judas Tadeu para ser Diretor do Ginásio Estadual "Edgar Pinheiro Pôrto", a indicação caberá ao representante do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", obedecendo os preceitos legais.

Cláusula Décima: — Por esta Cláusula fica estabelecido e aceito pelo Govêrno do Estado do Pará, que caberá a Diretoria do Ginásio "Edgar Pinheiro Pôrto" a indicação dos professôres, e, quando criados os cargos, os inspetôres e demais auxiliares, ficando porém, tal indicação, sujeita à aprovação do Conselho Estadual de Educação, nos têrmos da legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira: — O presente convênio não entrará em vigir sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Costas, não se responsabilizando o Govêrno do Estado, por indenização alguma se aquêle Órgão denegar o registro (têrmos do artigo 775, letra F) do Regimento de Contabilidade Pública da União.

Cláusula Décima Segunda: — O presente convênio terá duração de 1 (hum) ano letivo, correspondendo ao ano letivo de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), podendo ser renovado por igual período tantas vêzes quantas estiverem de acôrdo as partes contratantes.

Cláusula Décima Terceira: — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, as razões da rescisão, o qual julgará, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os têrmos da solução dada pelo Conselho Estadual de Educação até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar aos alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Quarta: — Os casos omissos nêste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documentos assinados pelo representante do Govêrno do Estado do Pará e pelo representante do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", ficando tal documento anexo a êste nos artigos do Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", e outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quinta: — O Govêrno do Estado do Pará dispenderá por êste convênio a importância de Cr$ 45.360.000 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinada ao pagamento de professôres, aos cuidados da dotação referida na cláusula segunda, item primeiro, do presente convênio importância essa que fica desde já empenhada (art. 775, letra C, do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Sexta: — Êste convênio será datilografado em 5 (cinco) vias, que serão distribuídas da seguinte maneira: uma ficará em poder do Ginásio "Edgar Pinheiro Pôrto", ontra ficará em poder do Conselho Estadual de Educação, outra ficará arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento, outra ficará no Tribunal de Contas do Estado e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Sétima: — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Govêrno do Estado do Pará e do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu", especificados na cláusula primeira, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de abril de 1966

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes — Representante do Govêrno do Estado do Pará

Padre José Ribamar de Souza — Representante do Grupo de Promoção Humana "São Judas Tadeu"

Reg. n. 5019 — Dia 26.5.66

"SABIM" — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da "Sabim" — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, realizada em 22 de abril de 1966.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às nove horas, em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 215, 2o. andar, sala 301, com a presença de acionistas representando mais de um quarto do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença", o Sr. Napoleão Moura, presidente da Sociedade, nos têrmos do artigo 31 dos Estatutos, assumindo a presidência declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária da "SABIM" — S. A. Brasileira de Indústria Madeireira, convidando os acionistas Manoel Arana Baena e a mim Dirceu de Oliveira Menezes, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Determinou, em seguida, ao primeiro secretário, a leitura em voz alta, do edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1966, respectivamente. Terminada a leitura, o Presidente, declarando cumpridas pela Sociedade, as exigências do artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas, uma vez que

publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em suas edições, respectivamente, dos dias 16, 17 e 18 de março de 1966, os anúncios pondo à disposição dos senhores acionistas o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965, bem como o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, e publicados êsses documentos no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na "A Província do Pará", no dia 16 de abril de 1966, declarando estarem os aludidos documentos em cima de sua mesa, à disposição de quem quisesse, pedindo ao primeiro Secretário que, em voz alta, os lesse aos presentes. Finda a leitura, pôs o assunto em discussão, declarando livre a palavra e como ninguém se manifestasse colocou-o em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos acionistas com direito a voto, o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1965, bem como todos os atos praticados pela Diretoria durante o mesmo exercício, abstendo-se de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Técnico, da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. Presidente declarou que iria proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Técnico para o próximo quinquênio a encerrar-se com a Assembléia Ordinária a ser realizada em princípios de 1971, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício de ... 1966, a realizar-se com a Assembléia Ordinária a realizar-se em princípios de 1967. Procedida a eleição, o Presidente proclamou os seguintes resultados: Conselho de Administração — Presidente, Geraldo Quartim Barbosa, brasileiro; casado, residente à Rua Maranhão n. 703, apto. 4A, em São Paulo; Gilberto Alves Ferreira, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva n. 1834 José Carlos Bosisio, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Tejo n. 108 e Paulo Reis de Magalhães, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Avaré n. 177. Diretoria — Presidente, Napoleão Moura, brasileiro, casado, residente à Rua Dona Veridiana, 530 — 3o. andar, apto. 31, em São Paulo; Superintendente — Cyro Pires Domingues, brasileiro, casasado, residente em São Paulo, à Rua Itambé n. 341, casa 11. Financeiro — Dr. Francisco de Andrade Machado, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Afonso de Freitas n. 303 e Industrial — Edmundo Adolfo Barddal, brasileiro, casado, residente em São Paulo à Rua Groenlândia n. 1967; Conselho Técnico — Adolphe Reydams, belga, casado, residente em Curitiba, à Av. Batel n. ... 1511, apto. 3A; Edmundo Pipino, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua 13 de Maio n. ... 1412, apto. 92; João Baptista Lopes de Abreu, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Bocaina n. 128; Conselho Fiscal — Prof. Hilário Franco, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Castro Alves n. 654, Edifício Alabastro, apto. 82; Prof. Iris Miguel Rotundo, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Av. 9 de Julho n. 4575; Prof. Luiz Fernando Mussolino, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Dom Raimundo de Brito n. 278; Dep. Antonio Sylvio Cunha Bueno, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Ferdinando Laboriau n. 59; Suplentes — Emilio Bacchi, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Rua Cincinato Braga n. 511, apto. 41; Laercio Dias Franco, brasileiro, casado, residente na cidade de Belém do Pará; José Alberto do Couto Rocha, brasileiro, casado, residente em Belém do Pará; Newton Balstern Viana, brasileiro, casado, residente em São Paulo, à Av. Rebouças n. 2947. Proclamados os resultados acima, o Presidente informou que deveriam ser fixados pela Assembléia os honorários dos Conselheiros e Diretores eleitos para o corrente exercício de 1966. Pediu então a palavra o acionista Elias Mussi para propor que se mantivessem para os membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Técnico e membros efetivos do Conselho Fiscal os honorários a êles atribuídos durante o exercício de 1965; e que se ratificassem para o exercício de 1966 os honorários já atribuídos aos diretores da sociedade na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de janeiro do corrente ano. Posta em discussão e, a seguir, em votação, foi a proposta acima aprovada pela unânimidade dos acionistas com direito a voto, abstendo-se de votar os interessados. A seguir, pediu a palavra o Diretor Industrial para relatar aos presentes os entendimentos que a Diretoria vinha mantendo com várias indústrias européias, fabricantes de máquinas e equipamentos não produzidos no País, indispensáveis à implantação da indústria prevista no projeto aprovado. Dado o vulto do negócio, pedia à Assembléia que se manifestasse sôbre êle, quando então o acionista Joel Teixeira Ribeiro Filho propôs que se ratificasse à Diretoria os mais amplos e gerais poderes para a concretização do negócio. Com a palavra o acionista Hilário Franco pediu êle que se registrasse em ata um voto de louvor aos diretores pelos trabalhos realizados no exercício que se finda pela feitura do projeto industrial elaborado pelo Diretor Industrial Edmundo Adolfo Barddal, e aprovado pela Comissão Deliberativa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) e a arregimentação de interessados na utilização dos benefícios da Lei n. .... 4216|63 e depositantes no B.C.A., como optantes compromissados na inversão dos seus recursos no projeto industrial da sociedade, num total de Cr$ 2.587.028.270. Posta em votação, foi a proposta unânimemente aprovada com uma salva de palmas. Em seguida, o Presidente perguntou aos presentes se mais alguém queria se manifestar a respeito do assunto de interêsse da sociedade. Ante a negativa e nada mais havendo a tratar, encerrou a fôlha 3 do "Livro de Presenças", com a sua assinatura e suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, por êles aprovada e assinada, dela se tirando as cópias necessárias aos fins legais. (a) Napoleão Moura, Manoel Arana Baena, Dirceu de Oliveira Menezes, Joel Teixeira Ribeiro Filho, Edmundo Adolfo Barddal, Hilário Franco, Francisco de Andrade Machado, Colonizadora Belém Brasilia Ltda., Olívia da Conceição Alves Pinto Domingues, Cyro Pires Domingues, Yoshio Matsumoto, Gilberto Alves Ferreira, Paulo Reis de Magalhães, Geraldo Quartim Barbosa, Elias Mussi. Cópia fiel da ata.

(a.a.) Napoleão Moura, Manoel Arana Baena.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma de

Napoleão Moura e Manoel Aranha Baena.

Belém, 18 de mao de 1966.

Em testemunho N.E. C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 18 de maio de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1966 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de n. 2507/2509 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 589/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de maio de 1966.

Pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(T. n. 12511 — Reg. n. 1298 — Dia 24.5.66).

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Ata da trigésima quarta reunião da Assembléia Geral Ordinária da "Companhia Industrial do Brasil', realizada em 11 de abril de 1966.

Aos onze (11) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reunidos em primeira convocação, às nove (9) horas, na sede social, à rua da Municipalidade, número seiscentos e setenta (670), antigo trezentos e noventa e oito (398), acionista da "Companhia Industrial do Brasil, que representavam mais de um quarto do capital social, todos eles com direito de voto, como se verificou da suas assinaturas no "livro de presença", com as declarações exigidas na lei, o Diretor-Presidente, senhor Wady Thomé Chamié convidou os senhores acionistas para escolherem o acionista que devia presidir a Assembleia Geral Ordinária.

Por aclamação foi indicado o acionista José Fiok Danin que, para secretário convidou o acionista Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho. Constituida, assim, a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fôra convocada por anuncio publicado no DIARIO OFICIAL e jornal "Provincia do Pará", nos dias 5, 6 e 7 do corrente, anuncio que é deste teor: "Companhia Industrial do Brasil". Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta Conpanhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia onze (11) de abril corrente, às nove (9) horas da manhã em nossa séde à rua da Municipalidade, número 670 (antigo 398), afim de tomarem conhecimento das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, e o que ocorrer. Pará 5 de abril de 1966. a) Wady Thomé Chamié, Diretor Presidente."

Acrescentou mais o senhor Presidente que tinham sido feitas no DIÁRIO OFICIAL e jornal "Provincia do Pará", as publicações ordenadas pelo artº 9º, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelo que a Assembléia Geral podia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Postos em discussão o Relatório e mais documentos, foram os mesmos aprovados por unanimidade pelos senhores acionistas presentes, tendo se obstado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Em seguida, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício de 1966. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o Presidente proclamou o seguinte resultado: Paulo Lopes de Azevedo, Eric Percival Pitman e Manoel Pereira Feio Ervedosa, todos brasileiros, casados e reeleitos. Para suplentes do Conselho Fiscal Wilson Cunha Lima, Álvaro José de Moura e Olga Hachem Thomé Chamié todos brasileiros, os dois primeiros casados e a última viúva, também reeleitos. Por proposta do acionista Hermennegildo Perdigão Penna de Carvalho a Assembléia aprovou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o presente exercício, em trinta e seis mil cruzeiros (Cr$ 36.000) anuais.

Com a palavra o acionista, senhor José Thomé propôs fôsse elevada a caução da Diretoria, de Trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000) para Trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), a qual foi aceita pelos senhores acionistas.

Nada mais havendo a tratar e encerrado o Livro de Presença com a minha assinatura, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro cinco (5) cópias datilografadas, devidamente conferida para os fins legais. (a.a.) Wady Thomé Chamié, Ronaldo Thomé Chamié, José Fiock Danin, José Thomé, Oceanira Lima Chamie, Carlos Lima Chamié, Cléa Chamié Chady, Salim Carlos Chady, Karam Kaled e Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho. Confere com o original. Belém, 11 de abril de 1966.

HERMENEGILDO PERDIGÃO PENNA DE CARVALHO — Secretário.

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura de Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho.

Belém, 13 de abril de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

O Tab.

HERMANO PINHEIRO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 12 de maio de 1966.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1966 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 2454 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 568|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1966.

Pelo Diretor, CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Reg. n. 1301 — Dia

ADRIANO PIMENTEL

REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1966, às 9,00 horas, em nossa sede social, à rua Padre Prudêncio n. 88, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital social, com a reavaliação do ativo imobilizado, em face do que dispõe a Lei 4357 de 16.07.1964;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 19 de abril de 1966.

(a) *Adriano Pimentel*,
Presidente

(Reg. n. 1300 — Dias 24, 25 e 26.5.66).

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S/A.
Assembléia Geral
Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10 horas, em nossa sede social à rua Padre Prudêncio n. 88, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte : a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao ano de 1965.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

c) O que ocorrer.

Belém,(Pa), 18 de abril de 1966.

(a) *Adriano Pimentel,*
Presidente

(Reg. n. 1299 — Dias 24, 25 e 26.5.66).

CERTIDÃO

Orêncio Pimentel Coutinho, oficial do Registro Especial de Títulos e outros papeis da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Certifica em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, para fins de direito e a requerimento do senhor Alcides Pinheiro Sampaio, Presidente da Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-miri, que arquivei nêste cartório em duas vias os documentos de Reforma dos Estatutos, da mencionada Cooperativa, e os fechos datados assinados e rubricados pelo requerente: Ata da reunião de Assembléia Geral extraordinária na qual foram aprovados a reforma estatutária, Edital de Convocação, Cópia dos Estatutos, reforma e aprovado, Lista Nominativa dos associados na data da reforma.

Certifico mais que, uma das vias, foi encaminhada à Junta Comercial do Pará, por intermédio da repartição competente, às folhas 265, sob o número 634, no livro B, n. 3, apresentados às 8 horas.

O referido é verdade dou fé.

Abaetetuba, 10 de janeiro de 1966.

Orêncio Pimentel Coutinho
Oficial

(T. n. 12519 — Reg. n.... 1326 — Dia 24-5-66)

AGRINORTE ENGENHARIA AGRONÔMICA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a "Conta de Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1965, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, Abril de 1966.

(aa) **Dr. José Ribamar Ferreira dos Santos**
Presidente

Francisco Assis dos Santos Filho
Diretor

Osimar Ferreira dos Santos
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

—— ATIVO ——			—— PASSIVO ——		
Imobilizado			**Inexigível**		
Imóveis	1.000.000		Capital		5.000.000
Instalações	888.805		Fundo para Depreciação de veículos	260.000	
Móveis e Utensílios	5.694.860		Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios	569.486	
Veículos	2.600.000		Fundo de Reserva Legal	370.022	1.199.508
Depósitos em Garantia de Consumo	2.400	10.186.065	Lucros e Perdas		97.182
Disponível			**Exigível**		
Caixa	4.571.891		Obrigações a Pagar	1.000.000	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A	961.000		Duplicatas a Pagar	12.565.405	
Banco Moreira Gomes S. A.	100.000	5.632.891	Gratificações da Diretoria	333.020	
Realizável			Dividendos a Pagar	2.900.000	16.798.425
Mercadorias	6.757.659				
Ações de Companhias e Sociedades Anônimas	150.000				
Acionistas	368.500	7.276.159			
	Cr$	23.095.115		Cr$	23.095.115

Belém, Abril de 1966

(aa) **José Ribamar Ferreira dos Santos** **Francisco Assis dos Santos Filho**

Osimar Ferreira dos Santos

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LU CROS E PERDAS" — EXERCÍCIO DE 1965

—— D É B I T O ——			—— C R É D I T O ——	
Despesas Administrativas			Lucro na conta de Mercadorias	15.758.427
Despesas Gerais: gastos da Administração (Honorários dos membros da Diretoria, Ordenados, Impostos exclusive, Vendas e Consignações, Material de Expediente, Gastos de Correspondência, etc.	9.170.168		**Mercadorias**	
Veículos			**a Lucros e Perdas**	
Despesas de Operação ..	2.058.549	11.228.717	Saldo credor da conta	9.000.768
			Estoque arrolado	6.757.659
Fundo para Depreciação de Veículos:				
10% sôbre o valôr dos Veículos Cr$ 2.600.000 ...	260.000			
Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios	569.486			
Fundo de Reserva Legal				
10% sob o líquido de .... Cr$ 3.700.224	370.022			
Gratificação da Diretoria				
10% de Cr$ 3.330.202 para gratificação à Diretoria	333.020			
Primeiro Dividendo				
58% s| Cr$ 4.631.500 ..	2.900.000	4.432.528		
SALDO QUE PASSA PARA O EXERCÍCIO DE 1966		97.182		
	Cr$	15.758.427	Cr$	15.758.427

Myrian Huet da Bacellar
Tec. Cont. 0406-71.749

(aa) **José Ribamar Ferreira dos Santos**
Francisco Assis dos Santos Filho
Osimar Ferreira dos Santos

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da firma "Agrinorte Engenharia Agronômica Indústria e Comércio S. A." infra-assinados, havendo procedido ao exame da Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, bem como a sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) declaram perfeitamente regulares aquêles documentos e os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, Abril de 1966.

(aa) **José Bonlhosa**

José Lancry

Walmir Hugo Pontes dos Santos

(Reg. n. 1235 — Dia 24 5-66)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A
(CIESA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Senhores Acionistas:

De acôrdo com o que preceituam os Estatutos de nossa Sociedade e cumprindo o que determina a Lei, temos a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de Vs. Ss., para a devida aprovação, o Balanço Geral, Contas de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

Do saldo à disposição da Assembléia Geral, propomos que depois de deduzidos o Fundo de Reserva Legal, seja distribuido um dividendo de 40% sôbre o capital, seja Cr$ 29.200.000, e gratificação de 10% à Diretoria, passando em "Lucros em Suspenso" para o próximo exercício Cr$ 33.383.891.

Assim sendo queremos salientar ter sido o último exercício mais uma etapa de feliz realização para o que não poupamos esforços a fim de conservarmos nossa sociedade dentro do melhor e mais elevado conceito. E para conclusão estamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos além dos que acabamos de prestar nesse Relatório.

Desejamos consignar os nossos melhores agradecimentos pela confiança com que nos têm honrado os dignos acionistas e a todos aquêles que contribuiram de qualquer modo para os resultados obtidos.

Santarém, 30 de abril de 1966.

(aa) **Hilário Mendes Coimbra,** Diretor-Presidente

Francisco Raimundo C. Lobato—Diretor-Gerente

Lucimar Miranda Coimbra — Diretora Tesoureira.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Exercício de 1966

—— A T I V O ——

Imobilizado		
Bens, C|Reavaliação Lei n. 3.470|58	61.285.912	
Embarcações	777.000	
Empréstimo Público de Emérgência	97.000	
Fundo Centrais Elétricas do Pará	15.874.535	
Fundo da Lei n. 1474|51	663.395	
Imóveis	1.004.204	
Móveis e Utensílios	73.627	
Máquinas e Acessórios	3.391.285	
Material em Uso	193.750	
Máquinas e Acessórios — Uz. de Benef. de Látex	1.082.126	84.442.834
Realizável		
Banco Nacional da Habitação	243.701	
Duplicatas a Receber	389.820.700	
Emprêsa Transp. Coletivos de Santarém, C| Quota	812.500	
Fibras Têxteis	159.900.000	
Látex	15.360.000	
Óleos e Resinas	3.700.000	569.836.901
Disponível		
Banco do Brasil S|A, C| Dep. S|Limite	86.831	
Banco de Cred. da Amazônia S|A, C|Dep. S|Limite	76.640	
Banco do Estado do Pará S|A, C|Dep. S|Limite	3.525.087	
Banco Moreira Gomes S|A, C|Dep. S|Juros	142.675	
Banco Moreira Gomes S|A, C|Dep. S|Limite	72.101	
Banco Francês e Brasileiro S|A, C|Dep. S|Limite	164.379	
Caixa	1.905.488	5.973.201
Compensado		
Banco do Brasil S|A, C|Cobrança	3.740.050	
Ações Caucionadas	150.000	
Banco do Brasil S|A, C| Vinculada — FIT	666.100	4.556.150
TOTAL DO ATIVO	Cr$	664.809.086

—— P A S S I V O ——

Passivo Não Exigível		
Capital	73.000.000	
Fundo de Correção Monetária	285.912	
Fundo de Reserva Legal	6.810.344	
Fundo de Reserva Especial	404.746	
Lucros em Suspenso	42.016.049	122.517.051
Passivo Exigível		
Contas Correntes	38.187.391	
C|Correntes — Diretores e Acionistas	13.031.167	
Contas a Pagar	41.131.804	
Dividendos a Pagar	62.800.000	
Gratificação a Pagar	1.620.000	
Gratificações à Diretoria	11.734.873	
Títulos Descontados	369.230.650	537.735.885
Compensado		
Títulos em Cobrança	3.740.500	
Caução da Diretoria	150.000	
Fundo de Indenização Trabalhista	666.100	4.556.150
TOTAL DO PASSIVO	Cr$	664.809.086

(aa) **Hilário Mendes Coimbra**
Diretor-Presidente
Francisco Raimundo C. Lobato
Diretor-Gerente
Lucimar Miranda Coimbra
Diretora-Tesoureira.

Dorival M. Belúcio
Guarda-Livros Reg. 45703
C.R.C.-Pa. n. 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — ENCERRADA EM 31 DEZEMBRO DE 1965

Exercício de 1966

—— D É B I T O ——

Despesas Gerais		12.317.996
Despesas Bancárias		29.937.683
Juros e Descontos		29.269.693
Previdência Social		4.685.027
Despesas de Indenização Trabalhista		666.100
Comissões		11.436.215
Fundo de Reserva Legal		3.681.405
Gratificação à Diretoria		7.362.810
Dividendos a Pagar		29.200.000
Lucros em Suspenso		33.383.891
TOTAL DO DÉBITO	Cr$	161.940.820

—— C R É D I T O ——

Beneficiamento de Fibras Têxteis		24.511.483
Beneficiamento de Látex		16.719.948
Fibras Têxteis		91.345.653
Látex		27.060.344
Óleos e Resinas		2.303.392
TOTAL DO CRÉDITO	Cr$	161.940.820

(aa) **Hilário Mendes Coimbra**
Diretor-Presidente
Francisco Raimundo C. Lobato
Diretor-Gerente
Lucimar Miranda Coimbra
Diretora-Tesoureira

Dorival M. Belúcio
Guarda-Livros Reg. 45703
C.R.C.-Pa.-n. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Atendendo aos dispositivos legais, procedemos em qualidade de Membros do Conselho Fiscal, a verificação das Contas, Balanço e atos da Diretoria desta Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965 e declaramos que tudo estava em perfeita ordem, pôsto que os dados apresentados pela Diretoria em seu Relatório, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", representam fielmente a situação dos negócios sociais.

Nestas condições, somos de parecer que os Senhores Acionistas devem aprovar as contas apresentadas.

Santarém, 30 de abril de 1966.

(aa) **Antônio Agostinho da Silva Junior**
Relator
Nestor Orlando Miléo
Membro
Gilberto Lopes Bastos
Membro

(Reg. n. 1226 — Dia 24-5-66)

MARQUES PINTO, EXPORTACAO S|A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965. Pelo estudo que podereis fazer, verificareis que o resultado obtido foi bem compensador, permitindo uma distribuição de dividendo de 12% sôbre o Capital Social, depois de deduzidas as Reservas Estatutárias e Gratificação à Diretoria.

Nesta oportunidade desejamos consignar os nossos agradecimentos a todos os acionistas, ao público em geral e clientes, êstes pela preferência que nos têm dado, o que nos possibilitou levar avante a nossa espinhosa missão. Aos nossos funcionários deixamos também aqui consignado o nosso reconhecimento pela dedicação que não nos faltou em um só instante, externando-se também os nossos agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal que sempre se mostraram solícitos em tôdas as ocasiões que foram chamados a opinar sôbre qualquer assunto de sua competência, permanecendo esta Diretoria ao inteiro dispôr dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Santarém, 28 de abril de 1966.

(aa) **Sampson Wallace** — Diretor
João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
Bivar Serrano — Vice-Diretor
Milton Wallace — Vice-Diretor
Filomena das Chagas Branco — Vice-Diretora

DEMONSTRACAO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Exercício de 1966

—— A T I V O ——

Imobilizado		
Embarcações	8.305.909	
Empréstimo Público de Emergência	312.000	
Instalações Diversas ...	1.583.579	
Fundo da Lei 1474/51 ...	746.262	
Fundo da Lei 2973|56 ...	1.364.200	
Fundo da Lei 4216|63 ...	5.205.001	
Imóveis	7.884.303	
Móveis e Utensílios	3.210.993	
Reavaliação de Embarcações	2.170.000	
Reavaliação da Usina de Cereais	295.000	
Reavaliação da Usina de Juta	435.000	
Reavaliação de Viaturas .	100.000	
Viaturas	1.420.743	
Bens, C|Reavaliação — Lei 3470	299.420.458	
Aparelhos Fonia — Filial	5.053.985	
Instalações — Filial	20.255	
Móveis e Utensílios—Filial	2.287.807	
Embarcações — Filial ..	8.918.107	
Imóveis — Filial	313.000	349.046.602
Realizável		
Ações de Companhias ...	3.383.811	
Banco do Brasil S. A. — C| Vinculada F.I.T.	687.800	
Contas Correntes	61.557.394	
Banco Nacional da Habitação	311.965	
Mercadorias Diversas ...	161.438.609	
Títulos de Capitalização .	35.053	
Contas Correntes — Filial	6.678.348	
Depósitos de Garantia — Filial	40.989	
Madeiras — Filial	12.585.000	246.718.969
Disponível		
Contas Bancárias	24.422.226	
Caixa	449.619	
Contas Bancárias — Filial	316.130	
Caixa — Filial	1.211.913	26.399.888
Compensado		
Ações Caucionadas	250.000	
Endossos e Avais	150.300.000	
Títulos de Nossa Responsabilidade	60.960.000	
Banco Moreira Gomes S. A. C/Caução — Fiilal	1.000.000	212.510.000
Total do Ativo	Cr$	834.675.459

—— P A S S I V O ——

Não Exigível		
Capital	191.000.000	
Fundo de Amortização ..	16.982	
Fundo de Correção Monetária	138.420.458	
Fundo de Indenização Trabalhista	698.400	
Fundo de Depreciação ..	8.681.488	
Fundo de Reserva Especial	3.667.585	
Fundo de Reserva Legal .	3.635.630	
Lucros em Suspenso	4.628.013	
Reserva p|Créditos Duvidosos	300.000	351.048.556
Exigível		
Dividendos a Distribuir .	22.920.000	
Contas Bancárias	32.813.606	
Contas Correntes	32.031.161	
Títulos a Pagar	164.929.198	
Títulos a Pagar — Filial	2.964.300	
Contas Correntes — Filial	15.458.638	271.116.903
Compensado		
Caução da Diretoria	250.000	
Títulos de Terceiros	150.300.000	

Responsabilidades de Terceiros	60.960.000	
Endossos em Caução — Filial	1.000.000	212.510.000
Total do Passivo		Cr$ 834.675.459

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Exercício de 1966

—— D É B I T O ——

Indenizações, Despesas Bancárias, Despesas Gerais, Previdência Social, Juros e Descontos Passivos e outros — **Matriz**	118.224.758
Despesas Gerais e Previdência Social — Filial	22.114.718
Fundo de Reserva Legal	1.891.638
Fundo de Reserva Especial	1.891.638
Fundo para Depreciações	3.783.276
Gratificação à Diretoria	3.783.276
Dividendos a Distribuir	22.920.000
Lucros em Suspenso	3.562.932
Total do Débito	Cr$ 178.172.236

—— C R É D I T O ——

Mercadorias Diversas	146.049.011
Madeiras — Filial	25.906.882
Comissões, Juros e Descontos e Dividendos Ativos	1.767.939
Laudos de Vistoria	134.855
Bonificações e Juros e Descontos — Filial	3.649.747
Usina de Cereais C|Movimento	10.379
Usina de Juta C|Movimento	652.719
Viaturas C|Movimento	704
Total do Crédito	Cr$ 178.172.236

(aa) **Sampson Wallace** — Diretor
João Vieira Cardoso — Vice-Diretor
Bivar Serrano — Vice-Diretor
Milton Wallace — Vice-Diretor
Filomena das Chagas Branco — Vice-Diretora
Dorival M. Belúcio — Guarda-Livros
Reg. 45703 — C.R.C.-Pa. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em atendimento aos dispositivos legais, procedemos em qualidade de membros do Conselho Fiscal, a uma minuciosa verificação das contas, balanços e atos da Diretoria desta sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965 e declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, pôsto que os dados apresentados pela Diretoria em seu Relatório, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", representam fielmente a situação dos negócios sociais.

Nestas condições, somos de parecer que os Senhores Acionistas devem aprovar as contas apresentadas.

Santarém, 28 de abril de 1966.

(aa) **Manoel de Jesus Moraes** — Relator
Agnelo Gomes Loureiro da Silva — Membro
Vicente del Quercia Miléo — Membro.

(Reg. n. 1215 — Dia 24-5-66)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 4

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão D, do quadro único, lotado nêste Departamento de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado um período de licença especial,

Considerando que o Decreto n. 368, que regula a concessão destas licenças atribui, aos Chefes das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente,

RESOLVE determinar, de comum acôrdo, que a 3a. parte da licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 1 de maio a 30 de junho de 1966.

Departamento Estadual de Estatística, 27 de abril de 1966, ano 29o. do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Orian Klautau
Diretor

(G. Reg. n. 4494 — Dia 5.5.66).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

(IPASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústria de Produtos Alimentícios S. A. (IPASA), realizada no dia 3 de maio de 1966.

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede social de Indústrias de Produtos Alimentícios S. A. (IPASA), à avenida Presidente Vargas n. 1605, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, onde presentes se achavam acionistas desta sociedade, devidamente convocados por anúncios publicados regularmente, acionistas esses que representavam mais de 2/3 (dois têrços) do capital social com direito a voto, como se verifica das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, reuniu-se em segunda convocação, às 9 (nove) horas, a Assembléia Geral Extraordinária de Indústrias de Produtos Alimentícios S. A. (IPASA. Para presidir a mesa, foi aclamado, nos têrmos estatutários, o diretor Sr. Pedro Coelho da? Mota, o qual, assumindo a presidência, convidou o acionisti Sr. Odilardo Ramos de Araújo, para secretariar os trabalhos, declarando instalada a Assembléia, e determinou que, pelo secretário fôssem lidos os anúncios de convocação o que foi feito, e que são do seguinte teôr: — Indútrias de Produtos Alimentícios S/A (IPASA) Assembléia Geral Extraordinária — 2ª convocação — Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A (IPASA, bem como os srs. subscritores de ações com o aproveitamento de recursos oriundos da lei n. 4216, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 3 de maio de 1966, às 9 horas, na sede social da Companhia, nesta cidade, para discussão e deliberação sôbre o seguinte: — a) Incorporação da terceira parcela de recursos oriundos da lei 4.216 ao capital social; b) Reforma dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Castanhal, 12 de abril de 1966 — a) Inácio Gabriel Filho, diretor, finda a leitura, o presidente comunicou à Assembléia ter sido parcialmente subscrito o aumento do capital social, com recursos da lei n. 4216, conforme boletim de subscrição que se encontrava sôbre a mêsa e que ira fázer parte inte-

grante da ata desta Assembléia, determinando que se procedesse à sua leitura, o que foi feito a seguir. Com a palavra, o sr. presidente informou que as emprêsas constantes do Boletim haviam subscrito ações com recursos oriundos da dedução do impôsto de renda, nos têrmos da lei 4216, de 6 de maio de 1963, conforme comprovam os documentos autênticos expedidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (S.P.V.E.A.), que provam não só a existência do depósito de tais recursos no Banco de Crédito da Amazônia S.A., como ainda as autorizações a destiná-las especificadamente à subscrição de ações desta Companhia, dentro dos limites utilizados, mandandando, a seguir, que fôssem lidos os mencionados documentos, que vão ficar arquivados nesta Companhia. Em seguida, o sr. presidente declarou que tinha em mãos documentos pelos quais os susbscritores de ações com recursos provenientes da lei n. 4216, de 6 de maio de 1963, comprovam a transferência dos depósitos mantidos no Banco Crédito da Amazônia S.A., antes aludidos, como forma de realização do valor das ações pelos mesmos subscritas, determinando fôsse procedida a leitura dos mencionados documentos, que também ficam arquivados nesta Companhia. Finda a leitura, o presidente disse que muito embora o aumento do capital, com recursos da lei n. 4216, ainda não estivesse totalmente subscrito, poderia a Assembléia aprovar a elevação do capital por mais Cr$ 14.880.000 (Quatorze milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros), uma vez que já havia subscrições nesse valôr, com tôdas as formalidades legais cumpridas. Queria, pois, nêste momento, pedir à Assembléia que aprovasse o aumento do capital social para Cr$ ..... 183.948.000 (Cento e oitenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), ao invés de para Cr$ 189.781.000 (Cento e oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e hum mil cruzeiros), uma vez que um dos subscritores do aumento de capital efetuado em 22 de julho de 1965, a firma Johannes W. Fessler & Cia. Ltda., de Pôrto Alegre, não possuia no Banco de Crédito da Amazônia S/A os recursos necessários à integralização de sua subscrição. Dêsse modo, a deliberação desta Assembléia implicaria no seguinte: — a) Redução do capital social de Cr$.... 174.901.000 para Cr$ ... 174.068.000; b) Elevação do capital social de Cr$... 174.068.000 para Cr$ ... 188.948.000, em face da incorporação de Cr$ .... 14.880.000 subscritos, conforme os boletins que acabavam de ser lidos. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o sr. presidente colocou a matéria em discussão e, logo em seguida, submeteu-a à votação, verificando-se haver sido o aumento do capital para ... Cr$ 188.948.000 (cento e oitenta e oito milhões e novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) aprovado por unanimidade. A seguir o sr. presidente disse que. como é obvio, permanecia em aberto a subscrição de ações da lei n. 4216, até que fôsse completada a parcela de Cr$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) que fôra autorizada pela Assembléia Geral de 26 de janeiro de 1965. Passando à segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente disse que o artigo 5º, dos estatutos sociais deveria ser modificado em face do aumento do capital ora verificado e submetia a apreciação do plenário a nova redação que deveria vigorar doravante e que seria a seguinte: — Artigo 5º — O capital social é de Cr$ 188.948.000 ... (Cento e oitenta e oito milhões e novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), divididos em .... 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma e 88.948 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito) ações preferenciais, nominativas e temporariamente intransferíveis do valor de Cr$... 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Sumetida à votação a redação sugerida pelo sr. presidente, verificou-se que a mesma fôra aprovada por unanimidade, motivo por que doravante o artigo 5º, dos estatutos sociais passará a vigorar com a redação antes transcrita. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente franqueou a palavra e como ninguém desejasse se manifestar suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Castanhal, 3 de maio de 1966 — a) Pedro Coelho da Mota, Odilardo Ramos de Araújo, José Maria da Silva, Orlando Silva de Magalhães, Inácio Cury Gabriel Filho, Expedito Neco de Brito, Hélio de Moura Melo, Francisco Coelho da Mota, p.p. Terezinha Queiroz da Mota, Francisco Coelho da Mota, pp. João Coelho da Mota, Francisco Coelho da Mota, pp. José Coelho da Mota, Francisco Coelho da Mota, pp. Cosme Coelho da Mota, Francisco Coelho da Mota, Manoel Marques da Silva, Nilson Saraiva, E. Bandeira & Irmão, Elias Cordeiro da Silva, Edisio Moura Melo, Edísio Moura & Cia., Maria Perpétua de Oliveira Gabriel, Maria Jucá Lemos, Creusa Alves da Silva Mota, pp. Francisco Espinheiro Gomes, José Maria da Silva, pp. Toskio Kataoka, José Maria da Silva, pp. Lourenço Alves de Lemos, José Maria da Silva, pp. Lourenço Alves de Lemos, José Maria da Silva, pp. Oscar da Silva Reis, Elias Cordeiro da Silva, pp. José Xavier Teixeira, pp. José Alves de Lemos, José Maria da Silva.

Confere com o original

Pedro Coelho da Mota

Presidente da Assembléia Geral

M. F. — EXATORIA FEDERAL EM CASTANHAL PARÁ

Exercício de 1966

Impôsto do Sêlo Cr$... 163.680. Recolheu pela guia n. 264 a quantia de cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros.

Castanhal, 6 de maio de 1966.

(a) Ilegível Exator.Chefe.

COMARCA DE CASTANHAL

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Pedro Coelho da Mota. Em testestemunho M. A. A. da verdade.

Castanhal, 6 de maio de 1966.

Manoel Alfaia de Araújo
Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.
Belém, 10 de maio de 1966

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo (três) 3 folhas de n. 2282/84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 825/66. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1965 Pelo Diretor Carmem Celeste Tenreiro Aranha..

BOLETIM DE SUBSCRIÇAO

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A (IPASA) — CASTANHAL — ESTADO DO PARÁ

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, correspondentes ao aumento de Cr$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) no Capital Social, dividido em 100.000 (Cem mil) ações do valor nominal de..... Cr$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas e preferenciais, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 3 de Maio de 1966.

Castanhal, 3 de Maio de 1966

Pedro Coelho da Mota

Inácio Cury Gabriel

Odilardo Araújo

Hélio de Moura Melo

Nº DE ORDEM	Nome e assinatura dos subscritores	Sede Social	Ações Subscritas	Valor total em Cr$ com recursos da Lei Nº 4.216
01	INLAMAR LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO **pp. Edilson Teixeira de Campos**	R.N. Senhora da Saúde, 53 - Ubá - MG.	46	Cr$ 46.000
02	ALEXANDRE DAVID ANTÔNIO & CIA. **pp. Edilson Teixeira de Campos**	R. Barão de S. Domingos, 66 - Ma.-Am.	609	609.000
03	CONDOR S/A. INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BRINQUEDOS **pp. Edilson Teixeira de Campos**	R. Prudente de Moraes, 265 - S.P.-SP.	800	800.000
04	PARQUE INDUSTRIAL CARAZINHO S/A **pp. Edilson Teixeira de Campos**	Av. Flôres da Cunha, 3206, Carazinho, RS.	2.360	2.360.000
05	LOURIVAL KLUBER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO **pp. Edilson Teixeira de Campos**	R. Sertório, 1334, P. Alegre — RS.	1.313	1.313.000
06	HÉRCULES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS **pp. Edilson Teixeira de Campos**	R. Honório Maia, 401 — Tatuapé. São Paulo	2.092	2.092.000
07	CIRCUITO DE CINEMAS BRASIL **pp. Edilson Teixeira de Campos**	Pça. Quide Merlieres 28, Ubá, MG.	1.028	1.028.000
08	SA. ICOMAP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO **pp. Edilson Teixeira de Campos**	Av. Rio Branco, 81 — Rio GB	2.062	2.062.000
09	SULINA DE METAIS S/A. **pp. Edilson Teixeira de Campos**	Av. Assis Brasil, 3645. P.A. RGS.	442	442.000
10	JOORY S/A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **pp. Edilson Teixeira de Campos**	Av. Rio Branco, 81 - s/771/808 — GB.	4.065	4.065.000
11	VIÚVA INACIO GABRIEL **Viúva Inácio Gabriel**	Av. Barão do Rio Branco, 2976 — Castanhal, Pa.	63	63.000

COMARCA DE CASTANHAL

Reconheço, verdadeiras as assinaturas supra de Pedro Coêlho da Mota, Inácio Gabriel, Odilardo Araújo, Hélio de Moura Melo, Edilson Teixeira de Araújo (10) e Viúva Inácio Gabriel.

Em testemunho M.A.A. da verdade. Castanhal, 6 de maio de 1966.

Manoel Alfaia de Araújo — Tabelião

(Reg. n. 1266 — Dia 25.5-66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R. — PA.

Ata de Concorrência Pública, Para Abertura e Classificação das Propostas Recebidas Para Compra de Máquinas e Equipamentos, Pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER.PA), Realizada no Dia 28 de Abril de 1966, Como Abaixo Melhor se Declara:

PROCESSO N. 01411|66

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona o Auditório do Departamento, sito no 2º Pavimento do Edifício Sede, situado à Avenida Almirante Barroso número 3.639, precisamente às 10 horas, reuniu-se a COMISSÃO APURADORA PERMANENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, designada pela Portaria número 679, de 14 de agôsto de 1964, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agôsto de 1964, presentes todos os seus Membros, Advogado JORGE FACIOLA DE SOUZA, Procurador; Engenheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, Assessor da Diretoria Geral e Engenheiro ALPHEM MARIANO FURTADO CORRÊA, Diretor da D. M. E., todos pertencentes ao Quadro Único do DER.Pa., o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo Luiz Otávio Pantoja, Escriturário ref. 4|3 do Quadro Único, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo doutor Presidente para secretariar os trabalhos, teve início a sessão a fim de serem procedidos o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para compra de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Procedidas as formalidades legais, o doutor Presidente deu por aberta a sessão, sendo verificado que sòmente duas (2) firmas compareceram para tomarem parte na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que foram as seguintes: TRIVELLATO S|A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida em São Paulo, representada nesta cidade pela I. G. AMARAL REPRESENTAÇÕES LTDA., representada neste ato pela socia Senha. ISAURA GALVÃO AMARAL, que tomou o número, digo tendo sido o envelope numerado com o n. UM (1); MANUEL PINTO DA SILVA S|A, representada pelo seu Diretor-Presidente sr. MANUEL PINTO DA SILVA, sendo o envelope numerado com o número DOIS (2). Examinando os envelopes que continham as documentações das firmas em apreço foi verificado que a firma TRIVELLATO S|A, ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, representada nesta cidade pela firma I. G. AMARAL REPRESENTAÇÕES LTDA., situada a Rua 28 de setembro número 38, Sala 207, não apresentou documentação como representante da firma TRIVELLATO S|A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, localizada no Estado de São Paulo, tendo a Comissão aceito a proposta, concedendo a senha. ISAURA GALVÃO AMARAL o prazo de quarenta e oito (48) horas para a apresentação da documentação exigida pela Comissão, sob pena da mesma ser excluida. Quanto à firma MANUEL PINTO DA SILVA S|A., não apresentou a documentação dentro das formalidades legais. Com a palavra o doutor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o doutor Presidente cientificou aos representantes das firmas concorrentes que dentro do prazo de setenta e duas (72) horas após a publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, apresentará o seu relatório por escrito a Diretoria Geral julgando a presente concorrência. Como nada mais houvesse a tratar deu por encerrada a sessão, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandado lavrar a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes, comigo Luiz Otávio Pantoja, servindo de secretário, que datilografei.

JORGE FACIOLA DE SOUZA
Presidente
ALPHEM MARIANO FURTADO CORRÊA
Membro
JOSÉ CHAVES CAMACHO
Membro
LUIZ OTAVIO PANTOJA
Secretário
MANUEL PINTO DA SILVA, Representante da Firma MANUEL PINTO DA SILVA S|A.
ISAURA GALVÃO AMARAL, Representante da Firma I. G. AMARAL REPRESENTAÇÕES LTDA, e da Firma TRIVELLATO S|A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO No Estado de São Paulo.

TRIVELLATO S|A.

PROPOSTA N. GGV. 443|66

Data: São Paulo, 22 de abril de 1966.

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARÁ
Av. Almirante Barroso, 3639
BELÉM-PARÁ

Ref: — EDITAL 04|66 — DA.

Prezados Senhores:

Apraz-nos submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa proposta para fabricação e fornecimento de:

SEMI-REBOQUE DE PLATAFORMA BAIXA "TRIVELLATO" SÉRIE CARREGATUDO (CARRY-ALL)., para transporte de máquinas e cargas pesadas indivisiveis, para ser tracionado por cavalo mecânico de sua propriedade com capacidade e características adequadas.

CARACTERÍSTICAS:

Modêlo T-35.

Capacidade 35 toneladas.

Plataforma útil 5 metros (distância que vai da linha onde se inicia a curvatura do pescoço do "CARRYALL" até onde começam as passagens de rodas).

Comprimento total 11 mts. aprox.

Largura 2,60 mts:

Chassis super reforçado, de vigas de aço especial perfil "I".

Eixos, dois reforçados, de aço especial, cromo-niquel molibdênio.

Rodagem 8 rodas em tandem, e pneumáticos nacionais 1000 x 20 — 12 lonas.

Freios conjunto completo a ar comprimido inclusive reservatório, válvulas, tubulação, mangueiras e acopladores.

Suspensão nas capacidades de 25 e 30 toneladas, com balancim.

Pino rei de aço especial, extra forte.

Pé de apoio tipo pé de elefante.

Caixa de ferramentas instalada no pescoço do carryall.

Assoalho de madeira de lei de 2" de espessura, parafusado.

Pé de apoio tipo pé de elefante.

Fueiros e argolas para fixação da carga, 8 porta-fueiros e 8 argolas.

Instalação elétrica completa, embutida, inclusive sinaleiros, lanternas, refletores e tomada de ligação.

Pintura completa, uma demão de tinta básica anti-corrosiva e duas demãos de tinta na côr definitiva, sem letreiros.

Observações:

Cr$ 10.990.000 (Dez milhões novecentos e noventa mil cruzeiros).

NOTA: — Dotado de um aro de roda 20 suplementar e rampas p| acesso c| cavaletes.

IMPÔSTO DE CONSUMO: — De acôrdo com a lei em vigor (7,2%).

Declaramo-nos submissos aos demais dizeres do Edital supra e a Legislação vigente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — A vista líquido.

PRAZO DE ENTREGA: — Uma semana.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: — 30 dias a contar desta data.

RESSALVA: — O preço ora fornecido, estará únicamente sujeito a eventual reajuste com base na diferença entre os custos do material e mão de obra atuais e os vigentes na data da entrega do produto — não considerar este ítem.

GARANTIA: — Garantimos a unidade em referência, contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, desde que submetida a regime normal de trabalho e observadas as regras de manutenção e lubrificação. Exclui-se dessa garantia os acessórios, por serem os mesmos garantidos por seus respectivos fabricantes.

TRADIÇÃO É MUITO IMPORTANTE: — Achamos que sim. Para nós tradição tem um significado todo especial. Somos os mais antigos e os maiores fabricantes de equipamento para transporte rodoviário pesado. Com a marca TRIVELLATO, encontram-se hoje unidades em serviço em todo o Brasil, (algumas ha mais de 36 anos). Para manter nossa posição de liderança técnica, contamos com um grupo de engenheiros que se dedicam exclusivamente a pesquisar continuamente as necessidades dos clientes conjugadas as estradas atuais. Dispomos dos mais modernos instaladores e as mais perfeitas máquinas operatrizes pesadas existentes no País, que usamos na fabricação de nossos veículos, a que damos a tradição de 38 anos da TRIVELLATO S|A".

Na expectativa pois de sermos distinguidos com suas prezadas ordens que antecipadamente agradecemos, firmamo-nos com elevada estima e consideração, mui.

Atenciosamente,

TRIVELLATO S|A. ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

(a) Ilegível.

Gerência Geral de Vendas

Data: — São Paulo, 22 de abril de 1966.

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO EST. DO PARÁ
Av. Almirante Barroso, 3639
BELÉM — PARÁ

Ref: — EDITAL 04|66 — DA.

Prezados Senhores:

Apraz-nos submeter à apreciação de Vv. Ss. nossa proposta para fabricação e fornecimento de:

SEMI-REBOQUE DE PLATAFORMA BAIXA "TRIVELLATO", SÉRIE CARREGATUDO (CARRYALL), para transporte de máquinas e cargas pesadas indivisiveis, para ser tracionado por cavalo mecânico de sua propriedade com capacidade e caracteristicas adequadas.

CARACTERÍSTICAS:

Modêlo — T.25.

Capacidade — 25 toneladas.

Plataforma útil — 5 metros (distância que vai da linha onde se inicia a curvatura do pescoço do "CARRYALL" até onde começam as passagens de rodas).

Comprimento total — 11 mts. aprox.

Largura — 2,60 mts.

Chassis — super reforçado, de vigas de aço especial perfil "I".

Cr$ 9.900.000 (Nove milhões novecentos mil cruzeiros).

NOTA: — Dotado de 1 aro de roda 20 suplementar e rampas de acesso c|cavaletes.

IMPÔSTO DE CONSUMO: — De acôrdo com a lei em vigor (7,2%).

Declaramo-nos submissos aos demais dizeres do Edital supra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — A vista líquido.

PRAZO DE ENTREGA: — Uma semana.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: — 30 dias a contar desta data.

RESSALVA: — O preço ora fornecido, estará únicamente sujeito a eventual reajuste com base na diferença entre os custos do material e mão de obra atuais e os vigentes na data da entrega do produto — Não considerar esse ítem.

GARANTIA: — Garantimos a unidade em referência, contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, desde que submetida a regime normal de trabalho e observadas as regras de manutenção e lubrificação. Exclui-se dessa garantia os acessórios, por serem os mesmos garantidos por seus respectivos fabricantes.

TRADIÇÃO É MUITO IMPORTANTE: — Achamos que sim. Para nós tradição tem um significado todo especial. Somos os mais antigos e os maiores fabricantes de equipamento para transporte rodoviário pesado. Com a marca "TRIVELLATO", encontram-se hoje unidades em serviço em todo o Brasil, (algumas ha mais de 36 anos). Para manter nossa posição de liderança técnica, contamos com um grupo de engenheiros que se dedicam exclusivamente a pesquisar continuamente as necessidades dos clientes conjugadas as estradas atuais. Dispomos dos mais modernos instaladores e as mais perfeitas máquinas, operatrizes pesadas existentes no País, que usamos na fabricação de nossos veículos, a que damos a tradição de 38 anos da "TRIVELLATO S|A".

Na expectativa pois de sermos distinguidos com suas prezadas ordens que antecipadamente agradecemos, firmamo-nos com elevada estima e consideração, mui

Atenciosamente,

TRIVELLATO S|A — Engenharia, Indústria e Comércio.

(a) Ilegível.

Gerência Geral de Vendas

Eixos dois — reforçados, de aço especial, cromo-niquel molibdênio.

Rodagem — 8 (oito) rodas em tandem, e pneumáticos nacionais 900 x 20 — 12 lonas.

Freios — conjunto completo a ar comprimido inclusive reservatório, válvulas, tubulação, mangueiras e acopladores.

Suspensão — nas capacidades de 25 e 30 toneladas, com balancim.

Pino rei — de aço especial, extra forte.
Pé de apoio — tipo pé de elefante.
Caixa de ferramentas — instalada no pescoço do carryall.
Assoalho — de madeira de lei de 2" de espessura, parafusado.
Fueiros e argolas — para fixação da carga, 8 porta-fueiros e 8 argolas.
Instalação elétrica — completa, embutida, inclusive sinaleiros, lanternas, refletores e tomada de ligação.
Pintura — completa, uma demão de tinta básica anti-corrosiva e duas demãos de tinta na côr definitiva, sem letreiros.

Observações:
PROPOSTA N. GGV-445|633|66
Data: — São Paulo, 22 de abril de 1966.
AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PARÁ
Av. Almirante Barroso, 3639
BELÉM — PARÁ

Ref: — EDITAL 04|66 — DA.

Prezados Senhores.
Apraz-nos submeter à apreciação de V. Sas. nossa proposta para fabricação e fornecimento de:
ADAPTAÇÃO DE CHASSIS DE CAMINHÃO, marca em cavalo-mecânico, de sua propriedade com capacidade e caracteristicas adequadas.
CARACTERÍSTICAS:
Quinta roda — de aço, com base, grampos e chapa xadrez.
Freios — válvula de contrôle manual, instalada junto à coluna da direção do cavalo, com mangueiras, válvulas e acopladores.
Instalação elétrica — completa, com tomada para o semi-reboque.
Longarinas — serão devidamente reforçadas.
Pintura — completa do chassis, na côr original.
Observações:
Cr$ 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros).
NOTA: — Declaramo-nos submissos ao Edital supra e a Legislação Vigente.
IMPÔSTO DE CONSUMO: — De acôrdo com a lie em vigor (9,6%).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — A vista com 5%.
PRAZO DE ENTREGA: — 5 dias úteis após aprovação de seu pedido e entrega dos chassis em nossa fábrica.
VALIDADE DESTA PROPOSTA: — 30 dias a contar desta data.
RESSALVA: — O preço ora fornecido, estará únicamente sujeito a eventual reajuste com base na diferença entre os custos do material e mão de obra atuais e os vigentes na data da entrega do produto — Não considerar esse ítem.
GARANTIA: — Garantimos a unidade em referência, contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, desde que submetida a regime normal de trabalho e observadas as regras de manutenção e lubrificação. Exclui-se dessa garantia os acessórios, por serem os mesmos garantidos por seus respectivos fabricantes.
TRADIÇÃO É MUITO IMPORTANTE: — Achamos que sim. Para nós tradição tem um significado todo especial. Somos os mais antigos e os maiores fabricantes de equipamento para transporte rodoviário pesado. Com a marca TRIVELLATO encontram-se hoje unidade em serviço em todo o Brasil, (algumas há mais de 36 anos). Para manter nossa posição de liderança técnica contamos com um grupo de engenheiros que se dedicam exclusivamente a pesquisar continuamente as necessidades dos clientes conjugadas as estradas atuais. Dispomos dos mais modernos instaladores e as mais perfeitas máquinas operatrizes pesadas existentes no País, que usamos na fabricação de nossos veículos, a que damos a tradição de 39 anos da TRIVELLATO S|A.
Na expectativa pois de sermos distinguidos com suas prezadas ordens que antecipadamente agradecemos, firmamo-nos com elevada estima e consideração, mui
Atenciosamente
TRIVELLATO S|A. — Engenharia, Indústria e Comércio.
(a) Ilegível.
Gerência Geral de Vendas

MANUEL PINTO DA SILVA
A AUTOMOBILISTA
Belém, 27 de abril de 1966.
AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R. — PA.
Av. Almirante Barroso n. 3.639
BELÉM — PARÁ

Ref: — EDITAL N. 04|66 — DA
Ref: — Edital de Concorrência Pública N. 04|66 — DA Publicado no DIARIO OFICIAL do Estado Em 15 De Abril de 1966 Para Compra de Máquinas e Veículos Para Êsse Departamento.

Prezados Senhores:
De acôrdo com o Edital de Concorrência em referência, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de HUM (1) Chassis de Caminhão F.N.M. tipo cavalo mecânico com capacidade para 30 toneladas, equipado com motor Diesel de 164.HP completo, com transformação para cavalo mecânico e equipado com "Carregatudo" para 25 toneladas conforme características e preços abaixo discriminados:
I — DO CHASSIS
Motor
Ciclo Diesel de injeção direta a 4 tempos.
Número e disposição dos cilindros 6, em linha.
Diâmetro e curso dos êmbolos 125 x 150 mm.
Cilindrada total 11.050 cm3.
Relação de compressão 17: 1.
Velocidade máxima de rotação 2.000 r. p. m.
Potência máxima efetiva 164.HP.
II — Chassis V-6
DISTANCIA ENTRE EIXOS
V — 6 — 3,40 m.
BITOLA DIANTEIRA
Medida do selo 1.966 mm.
BITOLA TRASEIRA
Medida entre os eixos de sistema dos anéis espaçadores dos aros das rodas 1.796 mm.
MEDIDAS EXTERNAS DO AUTOVEÍCULO
Largura 2.500 mm.
Altura máxima do veículo descarregado ..... 2.680 mm.
Altura mínima do chão excluindo os tambores de freio 300 mm.
EMBREAGEM
Tipo reforçado, Monodisco a sêco.
CAIXA DE MUDANÇAS:
8 (oito) marchas à frente e duas a ré, sendo 5 (cinco) simples e 5 (cinco) multiplicadas.

VELOCIDADES MÁXIMAS
Transmissão Total 1: 8,75

Lenta	Rápida
9,02 km|h	11,98 km|h
15,72 km|h	20,87 km|h
29,43 km|h	39,06 km|h
47,95 km|h	63,45 km|h
9,71 km|h	12,87 km|h

ÁRVORES DE TRANSMISSÃO

Duas: Uma entre a embreagem e a caixa de mudanças; outra entre a caixa de mudanças e o diferencial.

RODAS E PNEUMÁTICOS

Rodas de aço com aros de 22" desmontáveis 6 (seis) pneumáticos de rodagem 11.00 x 22", de 14 (quatorze) lonas e um aro sobressalente.

FREIO DE RODAS

De pedal, com comando pneumático. Sapatas das rodas dianteiras semi-envolventes nos dois sentidos de rotação. Sapatas das rodas traseiras completamente envolventes, para aumentar a ação de frenagem.

FREIO DE ESTACIONAMENTO

Comandado por alavanca manual que atua sôbre sapatas semi-envolventes nos dois sentidos de rotação. As sapatas trabalham em um tambor de grande diâmetro acoplado n atransmissão, permitindo aproveitar a redução do diferencial, o que torna o freio de estacionamento extremamente seguro e eficiente.

SUSPENSÃO

Por meio de feixes de molas semi-elípticas; a suspensão traseira com dois estágios de flexibilidade, mediante feixe de molas principal e auxiliar.

DIREÇÃO

Comandada por parafuso de rôsca sem fim e rôlo dentado.

LONGARINAS

De aço estampado a frio, perfil em "U".

SISTEMA ELÉTRICO

Funciona com duas tensões: 24 V para o motor de partida e o dínamo: 12 V para os diversos aparelhos e acessórios.

DÍNAMO

De 350 W e 24 V.

BATERIAS DE ACUMULADORES

Duas de 12 V, com capacidade de 140 amperes h. cada.

CAPACIDADE DE CADA SÔBRE O CHASSIS

V.6 — 10.690 kg.

RAIO MÍNIMO DE CURVA

7.000 mm.

III — Semi-Reboque Carregatudo (Carryall 25 Toneladas)

1o. — CARACTERISTICAS

Capacidade de Carga — 25 Toneladas.

COMPRIMENTO — Plataforma útil de 5 metros, total 11 metros.

PESCOÇO — Nas capacidades de 25|30|35 toneladas, para ser tracionado por cavalo mecânico de um diferencial.

CHASSIS — Super reforçado, de vigas de aço especial, perfil "I" de 12 polegadas. FREIOS — a ar comprimido, inclusive reservatório de ar, válvula relê, acopladores e mangueiras.

EIXOS — De aço especial, creme níquel molibdênio (reforçados) largura 2.60.

SUSPENSÃO — Com balancin sem molas. PINOREI de aço especial extra forte. PÉS DE APOIO — tipo pé de elevante.

CAIXA FERRAMENTAS — Instalada no pescoço de "CARRYALL".

INSTALAÇÃO ELÉTRICA — Completa, inclusive tomada de ligação, sinaleiros, lanternas, refletores e fios condutores.

ASSOALHO — De madeira de lei de 2" de espessura, parafusado.

FUEIROS E ARGOLAS — Para fixação de cargas, 8 portafueiros e 8 argolas.

PINTURA: — completa, com uma demão de tinta básica anti-corrosiva e duas demãos de tinta na côr definitiva, sem letreiros.

PNEUS — 8 pneus 825 x 20 — 12 lonas.

2º — CAVALO MECÂNICO — (Transformação de chassis em C. Mecânico).

CARACTERÍSTICAS

5º RODA — De aço com base, grampos e chapa xadrez. FREIOS VÁLVULAS de contrôle normal, instalada junto à direção, com mangueiras, válvulas e acopladores. INSTALAÇÃO ELÉTRICA — completa, com tomada para reboque. PINTURA — uma demão de tinta básica anti-corrosiva, e duas demãos de tinta na côr definitiva sem letreiros. LONGARINAS — as longarinas serão devidamente reforçadas.

IV — Preço e Condições de Venda

A VISTA

	Cr$
Preço de Tabela de Chassis	35.460.000
Desconto de 20%	7.092.000
Preço Líquido do Chassis	28.368.000
Preço do Semi-Reboque	12.731.552
Preço Liq. do Conjunto	41.099.552
Impôsto de Consumo 6%	2.465.973
Adicional de 20%	493.194
Preço Total Unitário	Cr$ 44.058.719

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA PARA PAGAMENTO A VISTA EM Cr$ 44.058.719 — (Quarenta e Quatro Milhões Cincoenta e Oito Mil Setecentos e Dezenove Cruzeiros).

Financiamento em 6 (seis) Meses

	Cr$
Entrada	5.245.312
Impôsto de Consumo 6%	2.465.973
Adicional de 20%	493.194
Entrada Total	Cr$ 8.204.479
Saldo em 6 (seis) prestações mensais, iguais e consecutivas de Cr$ ..... 6.595.143, vencendo a primeira em 30 dias da data do faturamento	Cr$ 39.570.858
Preço Total Unitário	Cr$ 47.775.337

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA PARA PAGAMENTO A PRAZO EM Cr$ 47.775.337 — (Quarenta e Sete Milhões Setecentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Sete Cruzeiros).

NOTAS:

I — Estes preços são para faturamento direto pela Fábrica Nacional de Motores S.A. Material entregue no pátio da referida Fábrica, no Rio de Janeiro.

II — Caso Vv. Ss. prefiram a compra a prazo, haverá necessidade, para efeito de desconto dos títulos, de uma garantia bancária para cobrir a operação.

III — Declaramos inteiramentes submissos do Presente EDITAL.

IV — Não incluimos nos preços acima a parcela referente ao Impôsto do Sêlo e seu adicional porque, julgamos estarem Vv. Ss. isentos deste tributo.

Caso não estejam isentos, adicionar às entradas, a importância correspondente a 1,1% sôbre os totais financiados de cada modalidade.

V — Prazo de Entrega: 30 dias a contar da data da entrega do pedido.

VI — Validade da presente cotação até o dia 31 de maio de 1966, após o que haverá necessidade da confirmação da parte da Fábrica Nacional de Motores S.A.

VII — A Fábrica Nacional de Motores S.A. participa, programa o incentivo à estabilização de preços estando inscrita na CONEP sob o número 43, resolução número 239 de 04.01.66, processo número 5141|66.

Assistência Técnica

Três revisões gratuitas: Cada veículo vai acompanhado de 3 (três) talões de revisão: 1.500 3.000 e 6.000 km. Essas revisões poderão ser feitas em qualquer dos nossos revendedores.

Na qualidade de revendedor, autorizado da Fábrica Nacional de Motores S.A., colocaremos uma equipe de mecânicos à disposição de Vv. Ss., para a devida revisão e manutenção dos veículos fornecidos.

Garantia

a) Dos Chassis

Os autoveículos são garantidos pela Fábrica Nacional de Motores S.A., contra defeitos de fabricação por 3 (três) meses ou 10.000 km, desde que sejam seguidas as nossas instruções de uso e manutenção.

b) Do equipamento

Garantido pelos respectivos fabricantes pelo prazo de 6 (seis) meses.

Opcionalmente pederemos entregar a unidade no pátio desse D.E.R. em Belém, correndo as despesas de transporte da viatura e reboque, assim como seguro, por conta desse Departamento as quais alcançam Cr$ 1.500.000 — (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos mais elevados protestos de estima e alta consideração subscrevendo-nos mui atenciosamente.

Manuel Pinto da Silva S|A.
(Construção Comércio e Indústria)
MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR
Dir. Superintendente

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R. — PA.
Av. Almirante Barroso N. 3.639
BELÉM — PARA

Ref: — EDITAL N. 04|66.DA.

Ref: — Edital de Concorrência Pública N. 04|66-DA Publicado no DIARIO OFICIAL do Estado em 15 de Abril de 1966 Para Compra de Máquinas e Veículos Para Êsse D.E.R.

Prezados Senhores

De acôrdo com o Edital de Concorrência em referência, temos a grata satisfação de apresentar-lhes nossa proposta fornecimento da unidade CARRYALL (Carregatudo), conforme dados a seguir:

SEMI-REBOQUE CARRYALL, (CARREGATUDO), SERIE C-L, REFORÇADO, PLATAFORMA PLANA, COMPLETOS, EQUIPADO COM DOIS EIXOS, OITO RODAS, COM PNEUS ARO PNEU SOBRESSALENTE, COM RAMPA DE ACESSO CAVALETE TRAZEIRO, PLATAFORMA ÚTIL DE 5 MTS, LARGURA 2,60 MTS., ESTRUTURA REFORÇADA COM VIGAS SECÇÃO "I". FREIO A AR COM TUBULAÇÃO DUPLA (Serviço e Emergência) COM ÁREA DE FRENAGEM DE 420 mm x 178 mm E EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE ACÔRDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.

CAPACIDADE DO SEMI-REBOQUE CARRYALL — 25 Toneladas, reforçado. 8 pneus 825 x 20.

Preço	14.117.000
Impôsto de Consumo 7,2%	1.016.424
Preço Total unitário	Cr$ 15.133.424

CAPACIDADE DO SEMI-REBOQUE CARRYAL — 35 Toneladas, reforçado, 8 pneus 1000 x 20.

Preço	14.452.000
Impôsto Consumo 7,2%	1.040.544
Preço Total unitário	Cr$ 15.492.544

PARA PAGAMENTO A VISTA, ANTECIPADO, DESCONTO DE 5%.

PARA VENDA A PRAZO: — Preços Líquidos, na condição: 30% mais Impôsto de Consumo e o restante a 30|60|90 e 120 dias líquidos. O sinal será pago com a assinatura do pedido.

PINTURA DA UNIDADE DE ACÔRDO COM O GOSTO E USO DO CLIENTE (UMA CÔR).

PRAZO DE ENTREGA: — 20 DIAS POSTO FABRICA EM SÃO PAULO.

FATURAMENTO: — Diretamente a este Departamento pela Fruehauf do Brasil S.A.

OPCIONAIS: — Poderemos fornecer com outros opcionais a escolha do comprador.

OBSERVAÇÃO: — Os preços cotados são para entrega em São Paulo, na Fruehauf do Brasil S.A.

VALIDADE DA OFERTA: — 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos mais elevados protestos de estima e alta consideração subscrevendo-nos, mui atenciosamente.

Manuel Pinto da Silva S|A.
(Construção, Comércio e Indústria)
MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR
Dir. Superintendente

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R. — PA.
Av. ALMIRANTE BARROSO N. 3.639.
BELÉM — PARÁ

Ref: — EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 04|66.DA:

Prezados Senhores

Abaixo cotamos peças para veículos F. N. M. como estabelece o Edital de Concorrência acima referenciado:

			Cr$
4	Corrediças Vent. 1625|35002 a	7.325	29.000
4	Elem. de Óleo Com. 1625|67710	3.150	12.600
4	Elem. Prin. Óleo Lub. 1625|59719	1.850	7.400
4	Reg. Voltagem 9610|55704	15.245	60.980
4	Cruz. Trans. Ant. 1701|25701	69.900	279.600
4	Lâmpadas 9722|76755	1.424	5.696
4	Farois Traz. LRRH 9713|76707	8.810	35.240
16	Lam. Farol Traz 2710|40550	860	13.760
4	Induz. Arranque 9606|53711	39.424	157.696
8	Esc. Arranque Jg. 9606|63702	2.240	17.920
4	Indz. Gerador 9604|55719	16.098	64.392
8	Jg. Escov. Gerador 9604|55706	396	3.168
4	Bomba D'água Comp. 1610|60703	66.400	265.600

4 Elem. Filt. parc. Lu. 1623 59739		1.500	6.000
4 Sup. Bomba Dágua 1610	60702	30.000	120.000
4 Vedador Arv. Vent. 1625	60015	2.390	9.560
4 Ved. Arq. B. Dágua 2340 34364		500	2.000
4 Cruz. Trans. Port. 1701	25702	69.350	277.400
8 Cruz. Trans. Diant. 1736 24701		48.400	387.200

Sendo o que se oferece para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos mais elevados protesto de estima e alta consideração, subscrevendo-nos mui atenciosamente

Manuel Pinto da Silva S|A.
(Construção Comércio e Indústria)
MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR
Dir. Superintendente

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R. — PA.
Av. ALMIRANTE BARROSO N. 3.639
BELÉM — PARÁ

Ref: EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N. 04|66.DA.

Prezados Senhores

De conformidade com o Edital, anexamos a esta cotação d'alguns ítens de peças da Fábrica Nacional de Motores S.A., as quais achamos que dentro dos primeiros 50.000 kilometros, serão desnecessárias excepto os filtros de óleo lubrificantes e diesel, em virtude da garantia fornecida pela Fábrica Nacional de Motores S.A., pois todos os veículos F. N. M., são garantidos contra defeitos de fabricação por 3 (três) meses ou 10.000 kilometros desde que sejam seguidas as instruções de uso e manutenção.

A garantia do Equipamento é prestada pelos respectivos fabricantes, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Outrossim, temos a satisfação de informar que a alta qualidade dos produtos fabricados pela Fabrica Nacional de Motores S.A., não prevêm, consumo de peças por desgate em serviços normais, antes de 50.000 kilometros rodados, sendo que os motores, observadas as instruções, poderão alcançar até 900.000 kilometros sem serem abertos.

Informamos também que a nossa firma está com grande estoque de peças para reposição nas viaturas F.N.M., assim como com técnicos especializados e em especialização na Fábrica.

Sendo o que se oferece para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos mais elevados protestos de estima e alta consideração subscrevendo-nos mui atenciosamente.

Manuel Pinto da Silva S|A.
(Construção Comércio e Indústria)
MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR
Dir. Superintendente
(Reg. n. 1117 — Dia — 25.5.66).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1766 a 1769, 1.771 a 1.776, 1.778. 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CASA MATRIZ: 40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£	25.000.000
CAPITAL REALIZADO.	£	18.018.000
CAPITAL SUBSCRITO	£	18.018.000
FUNDO DE RESERVA	£	8.321.270

BALANCETE EM 5 DE ABRIL DE 1966

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— ATIVO —

A—DISPONÍVEL		
Caixa		
Em moeda corrente	1.168.031.087	
Em depósito no Banco do Brasil S. A.	15.665.111.527	
Em outras espécies	7.526.031.772	24.359.174.386
B—REALIZÁVEL		
Depósito à ordem do Banco Central da República do Brasil	21.745.896.100	
Lêtras do Tesouro Nacional à ordem do Banco Central da República do Brasil, no valor nominal de Cr$ 2.000.001.200..	2.000.001.200	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem do Banco Central da República do Brasil, no valor nominal de Cr$ 20.254.700	16.802.818	
	23.762.700.118	
Empréstimos em conta corrente ..	16.722.502.966	
Empréstimos hipotecários	2.301.620	
Títulos descontados	34.173.346.956	
Correspondentes no País	463.717.279	
Agências do Exterior	20.375.333.660	
Correspondentes no Exterior	4.792.999.793	
Outros valores em moeda estrangeira	260.910.662	
Outros créditos	17.678.200.442	
Imóveis	129.669.336	

— PASSIVO —

F—NÃO EXIGÍVEL		
Capital		11.673.019.389
Fundo de reserva legal		277.000.000
Fundo de previsão		1.177.303.066
Fundo de Amortização do Ativo Fixo:		
Valor original	508.605.179	
Correção monetária ..	297.508.809	806.113.988
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda		1.916.656
Fundo de Indenização Trabalhista — Lei n. 4357|64		169.179.600 14.104.532.598
G—EXIGÍVEL		
Depósitos		
à vista e a curto prazo:		
de Poderes Públicos	66.943.414	
em C|C Sem Limite	41.193.433.911	
em C|C Populares .	8.208.803.799	
em C|C de Aviso ..	5.098.555.680	
Outros depósitos ..	31.487.673.764	86.055.410.568
a prazo:		
de diversos		
a prazo fixo	443.089.976	
de aviso prévio ...	408.900.707	851.990.683
		85.907.401.251

— A T I V O —

Títulos e Valôres Mobiliários:		
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável	1.239.895.000	
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central da República do Brasil	771.100	
Apólices Estaduais	941.852	
Lêtras do Banco do Brasil S. A., no valor nominal de Cr$ 476.000	476.000	
Ações e debêntures	419.300	
Outros valôres	431.340.178	120.035.526.264
C—IMOBILIZADO		
Edifícios de uso do Banco:		
Valor original 1.190.679.304		
Correção monetária 8.242.584.929	9.433.264.233	
Móveis e Utensílios		
Valor original 1.108.341.191		
Correção monetária 1.534.205.326	2.642.546.517	
Material de expediente	319.987.331	
Instalações:		
Valor original 313.834.917		
Correção Monetária 333.348.149	647.183.066	13.042.981.147
D—RESULTADOS PENDENTES		
Juros e descontos	194.216.686	
Impostos	118.151.496	
Despesas Gerais e Outras Contas.	5.183.338.688	5.495.706.870
E—CONTAS DE COMPENSAÇAO		
Valores em garantia	1.569.549.895	
Valores em custódia	62.977.072.169	
Títulos a receber de C|Alheia	28.987.104.501	
Outras Contas	61.624.363.190	155.158.089.755
	Cr$	318.091.478.422

— P A S S I V O —

Outras Responsabilidades			
Títulos redescontados conta Especial — Portaria n. 71 — inclusive financiamento para cacau, fumo, café e produtos rurais	1.705.586.799		
Agências no País ..	5.365.692.295		
Correspondentes no País	636.140.417		
Agências no Exterior	30.214.555.997		
Casa Matriz—Contas de Resultados ...	312.000.000		
Correspondentes no Exterior	982.249.645		
Ordens da pagamento e outros créditos	16.899.942.266	56.116.167.419	143.023.568.670
H—RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultados			5.805.287.399
I—CONTAS DE COMPENSAÇAO			
Depositantes de valores em garantia e em custódia		64.546.622.064	
Depositantes de títulos			
em cobrança:			
do País	27.214.869.706		
do Exterior	1.772.234.795	28.987.104.501	
Outras Contas		61.624.363.190	155.158.089.755
			Cr$ 318.091.478.422

São Paulo, 22 de abril de 1966.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED.

E. Y. WHITTLE
Gerente Principal Adjunto

GUILHERME AVELINO RITTER
Técnico em Contabilidade
CRC — GB-2541 "S" Sp 25

(Reg. n. 1197 — Dia 24-5-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professôr de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) **Lourenço da Silva Fonseca**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) **Alvaro Alcindo da Cunha Mendes**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15|4 a 18|5|66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos ... 186, ítem II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1. de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro
Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1966 — NUM. 6.435

EDITAIS JUDICIAIS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL

3º Cartório

Edital de Citação dos possíveis herdeiros do falecido Osvaldo Leão Rodrigues, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Doutor Walter Bezerra Falcão. Juiz de Direito da 7ª Vara de Família desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros de Osvaldo Leão Rodrigues, brasileiro, casado, estivador, falecido nesta cidade no dia 7 de fevereiro de 1963, com o prazo de 30 dias, para responderem aos têrmos da ação ordinária de investigação de paternidade que se processa nêste Juízo, movida por Salustiana dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. de Breves, n. 290, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que ocorrerá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos têrmos e de acôrdo com a petição e despacho de fls. 8, a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Salustiana dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. de Breves, n. 290, através da A.J.C. e como representante legal de seu filho menor Luis de Gonzaga, vem, respeitosamente, propor contra os possíveis herdeiros de Osvaldo Leão Rodrigues, com fundamento no art. 363, incisos I e II do C.C.B., a presente ação de Investigação de Paternidade, desejando provar no decurso da mesma, o seguinte: Que durante cêrca de quatro (4) anos a Supte. viveu em comunhão física e moral com Osvaldo Leão Rodrigues, havendo dessa união em comum e sob o mesmo této, dois filhos de nomes Raimunda Lucidéa e Luiz de Gonzaga, ainda menores: que Raimunda Lucidéa, foi reconhecida pelo pai, conforme se prova com a certidão anexa; que em abril do ano de 1951, Osvaldo abandonou a Supte. e seus filhos, consorciando-se civilmente, com outra mulher que a Supte. desconhece seu paradeiro, em outubro do mesmo ano; que Osvaldo em 7 de fevereiro de 1963, faleceu nesta cidade, conforme se vê do documento anexo. Face ao exposto, vem a Supte. propor contra os possíveis herdeiros do "de cujus" a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, com fundamento nos dispositivos legais supra invocados, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por Edital na forma do art. 177 inciso I, do C.P.C., a fim de que, no prazo legal, venham contestá-la, querendo prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final reconhecimento do menor Luiz de Gonzaga como filho do "de cujus" seu herdeiro e sucessor em linha reta. Protesta-se, desde logo, por todos os gêneros de provas em direito permitidas, inclusivé depoimento pessoal dos réus, caso existam e se habilitam no processo; inquirição de testemunhas, etc. São os têrmos em que, dando à causa para efeitos legais, o valor de Cr$ 150.000. a Supte. pede e espera receber Deferimento. Belém, 25 de abril de 1966. p.p. Ophir Cavalcante. Despacho de fls. 8: "Cite-se por 30 dias". Em, 9 de maio de 1966. (a) Walter Bezerra Falcão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não venham, de futuro, alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Orlando M. Castello Branco, Escrivão do 3º Cartório, datilografei e subscrevo.

Doutor **Walter Bezerra Falcão**

Juiz de Direito da 7ª Vara de Família.

Reg. n. 5610 — Dia 24.5.66

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 1.ª Vara

Edital de Citação

O Doutor Antônio Koury, Juíz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante êste Juízo e expediente do escrivão do cartório do 1.º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, desta comarca, se processa o inventário dos bens deixados por falecimento de José Carvalho do Amaral. dos quais é inventariante dona Josefa Cunha do Amaral, pelo que cito o herdeiro Benedito Melo do Amaral, brasileiro, fuzileiro naval, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo de sessenta (60) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, dizer sôbre as declarações preliminares prestadas pela inventariante, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus interêsses, e fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado ,sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, (a) **Moacyr Santiago**, escrivão, o datilografei e subscrevi.

O Juíz de Direito,

(a) **Dr. Antônio Koury.**

(T. n. 12507 — Reg. n. 1269 — Dia 24-5-66).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA VIGIA
Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Lúcio Vespasiano Amaral, Pretor no exercício de Juiz de Direito da Comarca da Vigia, Estado do Pará, por substituição legal, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Filonila Siqueira Cardoso e seu irmão Juracy Paixão, brasileiros, lavradores, domiciliados e residentes no quilômetro 41 da Rodovia Santa Izabel do Pará — Vigia, Município da Vigia, foi feita e apresentada a êste Juizo a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Vigia. Filonila Siqueira Cardoso e seu irmão Juracy Paixão, brasileiros, lavradores, domiciliados e residentes no quilômetro quarenta e um da Rodovia Santa Izabel do Pará — Vigia, neste Município, por seu procurador abaixo assinado, devidamente habilitado, vem expôr e requerer a V. Excia o seguinte: Que, desde o ano de mil novecentos e quarenta, portanto, ha vinte e três anos, posuem por ocupação, primeiro, por seu pai, Olinto Silva, já falecido. E aí nos criamos e ocupamos até a presente data, um terreno agrícola, situado à margem do Rio MIRITI, afluente do Rio Tapari e êste afluente do Rio Guarimã, neste Município, limitando-se de um lado com o Rio Miriti até suas nascentes, daí pela extrema do terreno dos herdeiros de Adolfo de Tal, até a margem esquerda do Rio Guarimã, por outro lado com o terreno de Miguel Neves, até a margem da Rodovia acima citada, desta até a margem do Rio Guarimã com o terreno de quem de direito; medindo de frente, treze bracas e alargando para os fundos, por duzentos metros de fundos, terreno êste adquirido por doação verbal, os herdeiros do referido imóvel residem neste município e entre êles o senhor Manoel Rabelo da Paixão. portanto, ha mais de dez anos que é o exigido, entre presentes, para USUCAPIÃO do imóvel, tal período, segundo o nosso Código Civil, artigo 151. E como nessa posse se vêm mantendo continuamente com bôa fé e "ANIMUS DOMINI". sem turbacão ou contestação de outrem, querem legitimá-la ex-vi do disposto nos artigos 551 do Código Civil, 554 us-que 455, do Código de Processo, para o que requerem seja feita a designação do dia, hora e lugar para a justificacão prévia, na qual deverão ser inqueridas as testemunhas cujo ról abaixo oferecemos. notificando do ato o Sr. Promotor da Justica julgada procedente a justificacão, pede-se, ainda que sejam intimados pessoalmente os confinantes do imóvel e novamente o representante do Ministério Público, assim como por edital, na forma da lei, os interessados ausentes e desconhecidos, ou herdeiros de José Tomaz da Paixão e o serviço do Patrimônio da União, êste na pessoa de seu Delegado no Estado, o qual por ordem de V Excia, deverá ser cientificado da existência da acão proposta, citados igualmente todos os interessados, para apresentarem, querendo, qualquer contestação sob pena de revelia. Da-se a causa o valor de dez mil cruzeiros para efeito do pagamento da taxa judiciária. Protesta-se por todos os gêneros de provas admissíveis em Juizo. Distribuida e autuada esta Pedem deferimento. Vigia, dois de setembro de mil novecentos e sessenta e três. (a) Por procuracão Domingos Braganca Pinto. Estava selada. Ról de testemunhas: Raimundo Paixão, Manoel Coêlho dos Santos e José Manoel Nicodemos da Paz. Julgada procedente por sentença a justificação requerida, mandei publicar edital com prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados incertos e os herdeiros de José Tomaz da Paixão, para no prazo da lei contestarem querendo a ação proposta, sob pena de revelia. A dita publicação será feita pela imprensa da Capital e à porta da sala das audiências deste Juizo no prédio da Prefeitura Municipal desta Cidade e. findo referido prazo será a citação havida por feita. Dado e passado nesta cidade da Vigia, aos trinta dias do mês de abril de 1966. Eu, Francisco Olavo Raiol, Escrevente, o datilografei.

Dr Lúcio Vespasiano Amaral
Pretor, no exercício de Juiz de Direito.

(G. — Reg. n. 5627 — Dia 24|5|66).

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, às folhas 137, dos autos de Apelação Civel da Capital — Apelante: Manoel de Souza Matos (advogado doutor Ernesto Chaves Neto) e, Apelados: Maria Araújo de Figueiredo e outros (advogados doutores Cecil Meira e José Araújo de Figueiredo), proferiu o seguinte despacho: — "Manoel de Souza Matos recorreu extraordinàriamente, sem fundamentar o inciso constitucional em que se enquadra o recurso. Apontou quatro artigos do Código Civel e cinco do Código de Processo, os quais alega foram violados, mas não aponta a figura do direito susceti-vel de apreciação por violação consumada nas decisões já prolatadas na ação em que é autor. Para o cabimento do recurso extraordinário é necessário haver violação do dispositivo de Lei Federal, o que deve ser salientado pelo recorrente, e não como foi apresentado, desejando o reexame de toda a matéria já discutida e decidida. Nego pois seguimento ao recurso. Intime-se. Belém, 16 de maio de 1966 (a) Aluízio da Silva Leal, Presidente do T.J.E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966):

Olyntho Toscano,
Escrivão.

Reg. n. 5708 — Dia 24.5.66

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por êste edital a Freitas & Oliveira, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, nº 53.767, no valôr de Duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e cinco cruzeiros (Cr$ 294.085), por Vv. Ss., não aceita, a favôr de Indústria de Artefatos de Ferro "Bacchi Ltda.", e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de maio de 1966
(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." de 14.5-66. (T. n. 12493).

Reg. n. 1217 — Dia 24.5.66

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que, por escritura de 29 de março de 1966, lavrada às fls. 171 do L. 283, do 2º Ofício de Notas, Cartório Diniz, des-

ta cidade, Luiz Henrique de Mattos, aeroviário, e sua mulher Rachel Netto Gentil Mattos, professôra normalista, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens. domiciliados e residentes nesta cidade, na qualidade de senhores e legítimos proprietários do imóvel n. 55, à passagem Rio Branco (Vila Amazônia), nesta cidade, com as suas respectivas medições e confrontações, e estando o mesmo livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos, inclusive Impostos, resolveram instituir sôbre o dito imóvel a cláusula de **Bem de Família**, destinando-o para domicílio e residência de sua Família, como de fato já o é, para que fique o mesmo isento de execução por dívidas e torne-se inalienável, de acôrdo com o artigo 72, do Código Civil Brasileiro, conservando essas regalias por tôda a vida dos instituidores e até que atinja a moiridade o mais moço dos filhos que têm ou venham a ter na constância de seu matrimônio.

Quem se julgar prejudicado com a ludida instituição, deverá reclamar dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste Edital.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade.

Belém, 13 de maio de 1966

Aracy Cecília Feio de Feio

Escrevente Autorizada

Talão n. 12510

(Reg. n. 1295 — Dia 21 e 24|5|66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anuncio de Julgamentos da 2ª Câmara Civel

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de maio corrente, para julgamento, pela 2ª Câmara Civel, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Dilermando Pereira da Silva — Apelado — Joelzio Luz Bahia — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. — Idem — Idem — Idem — Apelante — Carlos Alberto de Farias Accioli — Apelado — José de Araújo Alves — Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de maio de 1966.

Amazonina Silva

Oficial Administrativo

Reg. n. 5707 — Dia 24.5.66

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Eloy da Silva e Maria Raimunda Pinheiro Carvalho, ele motorista, residente à Passagem São Sebastião, 44, filho de Joaquim Xavier de Araújo e Maria Amélia da Silva, ela servente, residente c/o nubente, filha de José Pinheiro Maciel e de Maria Pinheiro de Carvalho, solteiros: — Ducivaldo Valdemir Albuquerque Ferreira e Terezinha Pereira Monteiro, ele operário, residente à rua dos Mundurcús, n. 2418, filho de Dulcídio Guimarães Ferreira e de Maria de Albuquerque Ferreira, ela filha de Emanuel Garcia Monteiro e de Maria de Belém, Pereira Monteiro, prendas domésticas, residente à trav. Itororó 1552,, solteiros: — Martinho Miranda Cardoso e Maria Luiza de Oliveira, ele pedreiro, residente à trav. da Vileta, 1800, filho de Maria Miranda Costa, ela costureira, residente à trav. da Vileta, 1953, filha de Luiz Gabriel de Oliveira e de Luiza Chaves de Oliveira, solteiros: — Mário Bartolomeu Amoras de Abreu Lage e Maria Elisabete de Lima, ele comerciário, residente à rua C. Furtado, filho de Mário Gregório de Abreu Lage e Carmelina Amoras de Abreu Lage, ela filha de Maria Batista de Lima, comeciária, residente à trav. da Vileta, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, **denuncie-os para fins de** direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 23 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Talão n. 12512. . . . . . .

Reg. n. 1303 — Dia 24.5.66

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Barreiros Rosa e Maria Lenil de Oliveira Ruiz, ele filho de Leda Barreiros Rosa, peixeiro, residente à av. Pedro Miranda, 2093, ela doméstica, residente à rua Nova, filha de Dário Ruiz e Maria Donata de Oliveira Ruiz, solteiros: — Waldemar Ferreira Torres Junior e Maria Moreira dos Santos, ele topágrafo, residente à av. 16 de Novembro, 563, filho de Waldemar Ferreira Torres e de Francisca da Silva Torres, ela assistênte social, residente à rua Aristides Lobo, 1218, filha de José Moreira dos Santos e de Maria Emília dos Santos solteiros: — Segismundi Claudino de Almeida e Maria das Graças Guerreiro, ele rádio técnico, residente à av. Conselheiro Furtado n. 2013, filho de João Cláudio de Almeida e de Tolentina Maria Henrique, ela doméstica, residente à Pas. Santo Antonio, 400, filha de João Mendes Guerreiro e de Maria de Lourdes Lima Guerreiro, solteiros Manoel Gomes da Silva e Ana Lúcia do Nascimento Albuquerque, ele escriturário, residente à rua Soares Carneiro, filho de José Gomes da Silva e de dona Joana Martins da Silva, ela, doméstica, residente à trav. S. Carneiro, 973, filha de Raimundo Alves de Albuquerque e de Venina do Nascimento Albuquerque, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 23 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Talão n. 12513

Reg. n. 1303 — Dia 24.5.66

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Nazareno Santana Dias, Carlos Alberto Domingues Castilho, Armando Duarte Mesquita, José João Alves de Melo, Darcy da Silva Beltrão e Rosa Martins Veloso Dias, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de maio de 1966. (aa) **João Francisco de Lima Filho,** 1.º Secretário.

(T. n. 12494 — Reg. n. 1225 — Dias 14, 17, 18, 19 e 21.5.66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

IMPRENSA OFICIAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriturária, Nivel 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu respectivo cargo, do qual se acha afastada, sem motivo justificado, sob pena de findo êsse prazo, ser proposta ao Govêrno do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 185, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto

Chefe da Div. de Administração

V I S T O :

Dr. Raymundo de Sena Maués

Diretor Geral

(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12.5.66)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1966 — NUM. 2.458

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

* LEI N. 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965 (CÓDIGO ELEITORAL).

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º A Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com as alterações dos artigos seguintes :

Art. 2.º O "caput" do art. 7.º passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 7.º O eleitor que deixar de votar e não justificar perante o juiz eleitoral até trinta dias após a realização da eleição incorrerá na multa de três a dez por cento sôbre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367".

Art. 3.º O "caput" do art. 8.º passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 8.º O brasileiro nato que não se alistar até os dezenove anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá na multa de três a dez por cento sôbre o valor do salário-mínimo da região, imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através de sêlo federal inutilizado no próprio requerimento".

Art. 4.º O art. 14, mantida a redação do "Caput", passa a vigorar com os seguintes parágrafos :

"§ 1.º Os biênios serão contados, ininterruptamente, sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licença, férias ou licença especial, salvo no caso do § 3.º.

§ 2.º Os juizes afastados por motivo de licença, férias e licença especial, de suas funções na Justiça comum, ficarão automàticamente afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando com período de férias coletivas, coincidir a realização de eleição, apuração ou encerramento de alistamento.

§ 3.º Da homologação da respectiva convenção partidária, até a apuração final da eleição, não poderão servir como juizes nos Tribunais, ou como juiz eleitoral, o conjuge, perante consanguineo legítimo ou ilegítimo, ou a fim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

§ 4.º No caso de recondução para o segundo biênio, observa-se-ão as mesmas formalidades indispensáveis à primeira investidura".

Art. 5.º O § 1.º do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação :

"§ 1.º A nomeação, pelo Presidente da República, de juizes de categoria de juristas, deverá ser feita dentro dos trinta dias do recebimento da lista tríplice enviada pelo Suprêmo Tribunal Federal, dela não podendo constar nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público".

Art. 6.º No inciso I, do art. 22, a letra h) passa a vigorar com a redação a seguir indicada, sendo acrescentada ainda a letra i) :

"h) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos nos Tribunais Regionais dentro de trinta dias da conclusão ao relator, formulados por partido, candidato, Ministério Público ou parte legítimamente interessada:

i) as reclamações contra os seus próprios juizes que, no prazo de trinta dias a contar da conclusão, não houverem julgado os feitos à êles distribuidos".

Art. 7o. O inciso XIV do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação :

"XIV — requisitar fôrça federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem, e para garantir a votação e a apuração".

Art. 8.º O § 2.º do art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação :

"§ 2.º A lista não poderá conter nome de magistrado aposentado ou de membro do Ministério Público".

Art. 9.º Ao art. 28 é acrescentado o seguinte parágrafo :

"§ 3.º No caso previsto no parágrafo anterior será observado o disposto no parágrafo único do art. 20".

Art. 10. A letra g), do inciso I, do art. 29, passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos juizes eleitorais em trinta dias da sua conclusão para julgamento, formulados por partido, candidato, Ministério Público ou parte legítima interessada, sem prejuizo das sanções decorrentes do excesso de prazo".

Art. 11. Ao art. 30 é acrescentado o seguinte inciso :

"XIX — suprimir os mapas parciais de apuração, mandando utilizar apenas os boletins e os mapas totalizadores, desde que o menor número de candidatos às eleições proporcionais justifique a supressão, observadas as seguintes normas :

a) qualquer candidato ou partido poderá requerer ao Tribunal Regional que suprima a exigência dos mapas parciais de apuração;

b) da decisão do Tribunal Regional qualquer candidato ou partido poderá, no prazo de três dias, recorrer para o Tribunal Superior que decidirá em cinco dias;

c) a supressão dos mapas parciais de apuração só será admitida até seis meses antes da data da eleição;

d) os boletins e mapas de apuração serão impressos pelos Tribunais Regionais, depois de aprovados pelo Tribunal Superior;

e) o Tribunal Regional ouvirá os partidos na elaboração dos modêlos dos boletins e mapas de apuração a fim de que êstes atendam às peculiaridades locais, encaminhando os modelos que aprovar, acompanhados das sugestões ou impugnações formuladas pelos partidos, à decisão do Tribunal Superior".

Art. 12. Os §§ 4.º e 11 do art. 45 passam a vigorar com a seguinte redação :

"4.º Deferindo o pedido, no prazo de cinco dias, o título e o documento que instruiu o pedido serão entregues pelo juiz, escrivão, funcionário ou preparador. A entrega far-se-á ao próprio eleitor, mediante recibo, ou a quem o eleitor autorizar por escrito o recebimento, cancelando-se o título cuja assinatura não fôr idêntica à do requerimento de inscrição e à do recibo.

O recibo será obrigatória-

mente anexado ao processo eleitoral, incorrendo o juiz que não o fizer na multa de um a cinco salário-mínimo regional, na qual incorrerão ainda, o escrivão, funcionário ou preparador, se responsáveis bem como qualquer deles, se entregarem ao eleitor o título cuja assinatura não fôr idêntica à do requerimento de inscrição e do recibo ou o fizerem a pessôa não autorizada por escrito.

.....

§ 11. O título eleitoral e a fôlha individual de votação sòmente serão assinados pelo juiz eleitoral depois de preenchidos pelo cartório e de deferido o pedido, sob as penas do artigo 293".

Art. 13. É acrescentado ao art. 45 o seguinte parágrafo :

"§ 12. É obrigatória a remessa ao Tribunal Regional da ficha do eleitor, após a expedição do seu título".

Art. 14. O atual § 4.º do art. 46, é renumerado para 5.º, passando a figurar como § 4.º o seguinte :

"§ 4.º O eleitor poderá, a qualquer tempo, requerer ao juiz eleitoral a retificação de seu título eleitoral ou de sua fôlha individual de votação, quando neles constar êrro evidente, ou indicação de seção diferente daquela a que devesse corresponder a residência indicada no pedido de inscrição ou transferência".

Art. 15. São acrecentados os artigos 47 os seguintes parágrafos :

"§ 1.º Em cada Cartório de Registro Civil haverá um livro especial, aberto e rubricado pelo Juiz Eleitoral, onde o cidadão ou o delegado de partido deixará expresso o pedido de certidão para fins eleitorais, datando-o".

§ 2.º O escrivão, dentro de quinze dias da data do pedido, concederá a certidão, ou justificará, perante o Juiz Eleitoral, por que deixa de fazê-lo.

§ 3.º A infração ao disposto neste artigo sujeitará o escrivão às penas do art. 293".

Art. 16. O § 2.º do art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação :

"§ 2.º O disposto nos incisos II e III do parágrafo anterior não se aplica quando se tratar de transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar, autarquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência".

Art. 17. O "caput" e o § 1.º do art. 57 passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 57. O requerimento de transferência de domicílio eleitoral será imediatamente publicado na imprensa oficial da Capital, e em cartórios, nas demais localidades, podendo os interessados impugná-la no prazo de dez dias.

§ 1.º Certificado o cumprimento do disposto nêste artigo, o pedido deverá ser desde logo decidido, devendo o despacho do Juiz ser publicado pela mesma forma".

Art. 18. É acrescentado um § 5.º ao art. 62, passando o § 4.º a vigorar com a seguinte redação :

"§ 4.º O nome indicado pelo Juiz eleitoral para preparador deverá ser previamente divulgado através de edital afixado no Cartório Eleitoral, podendo qualquer candidato ou partido, no prazo de três dias, impugnar a indicação.

§ 5o. Se o Juiz mantiver o nome indicado à impugnação deverá ser remetida ao Tribunal Regional, que a apreciará antes de decidir sôbre a nomeação".

Art. 19. É acrescentado ao art. 71 o seguinte parágrafo :

"§ 4.º Quando houver a denúncia fundamentada de fraude no alistamento de uma zona ou município, o Tribunal Regional poderá determinar a realização de correição e, provada a fraude em proporção comprometedora, ordenará a revisão do eleitorado, obedecidas as Instruções do Tribunal Superior e as recomendações que, subsidiàriamente baixar com o cancelamento de ofício das inscrições correspondente aos títulos que não forem apresentados à revisão".

Art. 20. O inciso V, do § 1.º do artigo 94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V — com fôlha-corrida fornecida pelos cartórios competentes, para que se verifique se o candidato está no gôzo dos direitos políticos (art. 132, III, e 135 da Constituição Federal)".

Art. 21. É acrescentado ao art. 100 o seguinte parágrafo :

"§ 5.º Após o sorteio efetuado nos têrmos dêste artigo, os partidos conservarão sempre que possível as mesmas séries e os candidatos à reeleição o mesmo número, salvo em relação a êstes os que optarem por nôvo número".

Art. 22. O "Caput" do art. 120 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 120. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo Juiz eleitoral sessenta dias antes da eleição, em audiência pública, anunciada pelo menos com cinco dias de antecedência".

Art. 23. É acrescentado ao artigo 127 o seguinte inciso :

"IX — anotar o não comparecimento do eleitor no verso da fôlha individual de votação" :

Art. 24. É revogado o inciso VI do art. 133, ficando renumerados de VI a XVI os atuais incisos VII e XVII.

Art. 25. O § 5.º do art. 135, passa a vigorar com a redação seguinte, acrescentados ao referidos artigos os §§ 7.º e 8.º :

"§ 5.º Não podendo ser localizadas as seções eleitorais em fazenda, sítio ou qualquer propriedade rural privada, mesmo existindo no local prédio público, incorrendo o Juiz nas penas do art. 312, em caso de infringência.

.....

§ 7.º Da designação dos lugares de votação poderá qualquer partido reclamar ao Juiz eleitoral, dentro de três dias a contar da publicação, devendo a decisão ser proferida dentro de quarenta e oito horas.

§ 8.º Da decisão do Juiz eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo, no mesmo prazo, ser resolvido".

Art. 26. O parágrafo único do artigo 143 passa a § 1.º, sendo acrescentado, como § 2.º, o seguinte :

"§ 2.º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o Juiz eleitoral da zona, seus auxiliares de serviço, os eleitores de idade avançada, os enfermos e as mulheres grávidas".

Art. 27. São revogados os §§ 1.º e 3.º do art. 145, renumerado para parágrafo único o atual § 2o., passando o "caput" a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 145. O presidente, mesários, secretários, suplentes e os delegados e fiscais de partido votarão perante as mesas em que servirem, sendo que os delegados e fiscais desde que a credencial esteja visada na forma do artigo 131, § 3.º; quando eleitores de outras seções, seus votos serão tomados em separado".

Art. 28. VETADO.

Art. 29. São revogados os §§ 4.º e 5.º do art. 148.

Art. 30. São revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 151.

Art. 31. O inciso I do art. 154, passa a vigorar com a seguinte redação :

"I — vedará a fenda de introdução da cédula na urna, de modo a cobri-la inteiramente com tiras de papel ou pano forte, rubricadas pelo presidente e mesários e, facultativamente, pelos fiscais presentes; separará tôdas as fôlhas de votação correspondentes aos eleitores faltosos e fará constar, no verso de cada uma delas, na parte destinada a assinatura do eleitor, a falta verificada, por meio de breve registro, que autenticará com a sua assinatura".

Art. 32. O § 2.º do art. 159 passa a vigorar com a redação seguinte, acrescentados ao referido artigo os §§ 3o., 4o. e 5o.:

"§ 2o. Em caso de impossibilidade de observância do prazo previsto neste artigo, o fato deverá ser imediatamente justificado perante o Tribunal Regional, mencionando-se as horas ou dias necessários para o adiamento que não poderá exceder a cinco dias.

§ 3o. Esgotado o prazo e a prorrogação estipulada neste artigo, ou não tendo havido tempo hábil o pedido de prorrogação, a respectiva Junta Eleitoral perde a competência para prosseguir na apuração, devendo o seu presidente remeter, imediatamente, ao Tribunal Regional, todo o material relativo à votação.

§ 4o. Ocorrendo a hipóte-

se prevista no parágrafo anterior, competirá ao Tribunal Regional fazer a apuração.

§ 5. Os membros da Junta Eleitoral responsável pela inobservância injustificada dos prazos fixados neste artigo estarão sujeitos à multa de dois a dez salários-mínimos, aplicada pelo Tribunal Regional".

Art. 33. É acrescentado ao art. 165, "caput", o seguinte inciso :

"XI — se consta nas fôlhas individuais de votação dos eleitores faltosos o devido registro de sua falta".

Art. 34. O art. 166 e seu § 1o. passam a vigorar com à seguinte redação :

"Art. 166. Aberta a urna, a Junta verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

§ 1o. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada".

Art. 35. São revogados os incisos III e IV do art. 167, passando os incisos I e II a vigorar com a seguinte redação :

"I — examinar as sobrecartas brancas contidas na urna, anulando os votos referentes aos eleitores que não podiam votar;

II — misturar as cédulas oficiais dos que podiam votar com as demais existentes na urna".

Art. 36. O § 4o. do art 169 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4o. Os recursos serão instruidos de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interpostos verbalmente, constará também a certidão o trecho correspondente do boletim".

Art. 37. O art. 172 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 172. Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos, vicioso de cédulas ou de sobrecartas para votos em separado deverão as cédulas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado pelo Juiz eleitoral, pelo recorrente e pelos delegados de partido que o desejarem".

Art. 38. O atual parágrafo único do art. 174 passa a § 3o., acrescentados ao referido artigo os seguintes §§ 1o. e 2o. :

"§ 1o. Após fazer a declaração do voto em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será apôsto na cédula no lugar correspondente a indicação do voto, um breve sinal indelével, além da rubrica do presidente da turma.

§ 2o. Não poderá ser iniciada a apuração dos votos da urna subsequente sob as penas do art. 345, sem que os votos em branco da anterior estejam todos registrados pela forma referida no § 1o.".

Art. 39. É revogado o § 2o. do artigo 175, renumerados os atuais §§ 3o. e 4o. para 2o. e 3o.

Art. 40. VETADO.

Art. 41. VETADO

Art. 42. O art. 184 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 184. Terminada a apuração, a Junta remeterá ao Tribunal Regional, no prazo de vinte e quatro horas, todos os papéis eleitorais referentes às eleições estaduais ou federais, acompanhados dos documentos referentes à apuração, juntamente com a ata geral dos seus trabalhos, na qual serão consignadas as votações apuradas para cada legenda e candidato e os votos não apurados, com a declaração dos motivos por que o não foram.

§ 1o. Essa remessa será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Junta, delegados e fiscais de Partido, por via postal ou sob protocolo, conforme fôr mais rápida e segura a chegada ao destino.

§ 2o. Se a remessa dos papéis eleitorais de que trata êste artigo não se verificar no prazo nele estabelecido, os membros da Junta estarão sujeitos à multa correspondente à metade do salário-mínimo regional por dia de retardamento.

§ 3o. Decorridos quinze dias sem que o Tribunal Regional tenha recebido os papéis referidos neste artigo ou comunicação de sua expedição, determinará ao Corregedor Regional ou Juiz Eleitoral mais próximo que os faça apreender e enviar imediatamente, transferindo-se para o Tribunal Regional a competência para decidir sôbre os mesmos".

Art. 43. O parágrafo único do artigo 198 é substituido pelos seguintes parágrafos :

§ 1o. Ocorrendo motivos relevantes, expostos com a necessária antecedência, o Tribunal Superior poderá conceder prorrogação desse prazo, uma só vez e por quinze dias.

§ 2o. Se o Tribunal Regional não terminar a apuração no prazo legal, seus membros estarão sujeitos à multa correspondente à metade do salário-mínimo regional por dia de retardamento".

Art. 44. O parágrafo único do artigo 200 é renumerado para 1o., acrescentado ao referido artigo o seguinte parágrafo :

§ 2o. O Tribunal Regional, antes de aprovar o relatório da Comissão Apuradora, e, em três dias improrrogáveis, julgará as impugnações e as reclamações não providas pela Comissão Apuradora, e, se as deferir, voltará o relatório à Comissão para que sejam feitas as alterações resultantes da decisão".

Art. 45. É acrescentado ao art. 220, "caput", o seguinte inciso :

"V — quando a seção eleitoral tiver sido localizada com infração do disposto nos §§ 4o. e 5o. do art. 135".

Art. 46. Revogado o inciso I, do art. 221, os atuais incisos II, III e IV são renumerados para I, II e III.

Art. 47. São revogados os §§ 1o. e 2o. do art. 222.

Art. 48. O § 3o. do art. 223 passa a vigorar com a seguinte redação :

"§ 3o. A nulidade de qualquer ato, baseada em motivo de ordem constitucional, não poderá ser conhecida em recurso interposto fora de prazo. Perdido o prazo numa fase própria, só em outra que se apresentar poderá ser arguida".

Art. 49. São acrescentados os artigos 243 os seguintes parágrafos :

"§ 1o. O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuizo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no Juizo Cível, a reparação do dano moral respondendo por êste o ofensor e, solidàriamente, o partido político dêste, quando responsável por ação ou omissão e quem quer que favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuido para êle.

§ 3o. É assegurado o direicer-se-ão na reparação do dano moral, referido no parágrafo anterior; os arts. 81 a 88 da Lei n. 4.117, de 27 de agôsto de 1962.

§ 3o. É assegurado o direto de resposta a quem fôr injuriado, difamado ou caluniado através da imprensa, rádio, televisão, ou auto-falante, aplicando-se no que couber, os arts. 90 e 96 da Lei n. 4.117, de 27 de agôsto de 1962".

Art. 50. O art. 250 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual ou nacional as estações da radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos sessenta dias anteriores à ante-véspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral graiuita, sendo uma delas à noite, entre vinte e vinte e três horas, conforme instruções, providências e fiscalização da Justiça Eleitoral, para o efetivo cumprimento do preceituado neste artigo.

§ 1o. Nas eleições de âmbito municipal, as emissoras reservarão, nos trinta dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária, sendo trinta minutos à noite, entre vinte e vinte e três horas, para a propaganda gratuita.

§ 2o. Desde que haja concordancia de todos os partidos e emissoras de rádio e televisão, poderá ser adotado qualquer outro critério na distribuição dos horários, que deverá ser prèviamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 3o. O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuido aos demais vedada cessão ou transferência.

§ 4o. As estações de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar gratuitamente comunicados da Justiça Eleitoral até o máximo de quinze minutos, entre às dezoito e às vinte e duas horas, nos trinta dias

que precederem ao pleito".

Art. 51. São acrescentados ao artigo 256 os seguintes parágrafos :

"§ 1o. No período da campanha eleitoral, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos, oficiais ou concedidos, farão instalar na sede dos diretórios devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente e pagamento das taxas devidas.

§ 2o. O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior fixando as condições a serem observadas".

Art. 52. É acrescentado ao art. 266 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Se o recorrente se reportar a coação, fraude, uso de meios de que tratar o art. 237 ou emprêgo de processo de propaganda ou captação de sufrágios vedado por lei, dependentes de prova a ser determinada pelo Tribunal, bastar-lhe-á indicar os meios a elas conducentes".

Art. 53. O § 6o. do art. 267 passa a vigorar com aseguinte redação :

"§ 6o. Findo os prazos a que se referem os parágrafos anteriores, o Juiz eleitoral fará, dentro de quarenta e oito horas, subir os autos ao Tribunal Regional com a sua resposta e os documentos em que se fundar, sujeito à multa de dez por cento do salário-mínimo regional por dia de retardamento, salvo se entender de informar a sua decisão".

Art. 54. O art. 268 passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 268. No Tribunal Regional nenhuma alegação escrita ou nenhum documento poderá ser oferecido por qualquer das partes, salvo o disposto no art. 270".

Art. 55. O art. 270 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 270. Se o recurso versar sôbre coação, fraude, uso de meios de que trata o art. 237, ou emprêgo de processo de propaganda ou captação de sufrágios vedado por lei dependente de prova indicada pelas partes ao interpô-lo ou ao impugná-lo, o relator no Tribunal Regional deferí-la-á em vinte e quatro horas de conclusão, realizando-se ela no prazo improrrogável de cinco dias.

§ 1o. Admitir-se-ão como meios de prova para apreciação pelo Tribunal as justificações e as perícias processadas perante o Juiz eleitoral da zona, com citação dos partidos que concorreram ao pleito e do representante do Ministério Público.

§ 2o. Indeferindo o relator a prova, serão os autos, a requerimento do interessado, nas vinte e quatro horas seguintes, presentes à primeira sessão do Tribunal, que deliberará a respeito.

§ 3o. Protocoladas as diligências probatórias, ou com a juntada das justificações ou diligências, a Secretaria do Tribunal abrirá, sem demora, vista dos autos, por vinte e quatro horas, seguidamente, ao recorrente e ao recorrido, para dizerem a respeito.

§ 4o. Findo o prazo acima, serão os autos conclusos ao relator".

Art. 56. O art. 345 passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 345. Não cumprir a autoridade judiciária, ou qualquer funcionário dos órgãos da Justiça Eleitoral nos prazos legais, os deveres impostos por êste Código, se a infração não estiver sujeita a outra penalidade :

—Pena — pagamento de trinta a noventa dias-multa".

Art. 57. O art. 367 passa a vigorar com os seguintes parágrafos :

§ 1o. As multas aplicadas pelos Tribunais Eleitorais serão consideradas líquidas e certas, para efeito de cobrança mediante executivo fiscal desde que inscritas em livro próprio na Secretaria do Tribunal competente.

§ 2o. A multa pode ser aumentada até dez vezes, se o Juiz, ou o Tribunal considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficas, embora aplicada no máximo.

§ 3o. O alistando, ou o eleitor que comprovar devidamente o seu estado de pobreza, ficará isento do pagamento da multa.

§ 4o. Fica autorizado o Tesouro Nacional a emitir selos, sob a designação "Sêlo Eleitoral" destinados ao pagamento de emolumentos, custas, despesas e multas, tanto as administrativas como as penais, devidas à Justiça Eleitoral.

§ 5o. Os pagamentos de multas poderão ser feitas através de guias de recolhimento, se a Justiça Eleitoral não dispuser de sêlo eleitoral em quantidade suficiente para atender aos interesados".

Art. 58. É revogado o parágrafo único do art. 374, e o "caput" do mencionado artigo passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 374. Os membros dos tribunais eleitorais, os Juizes eleitorais e os servidores públicos requisitados para os órgãos da Justiça Eleitoral que, em virtude de suas funções nos mencionados órgãos, não tiverem as férias que lhes couberem, poderão gozá-las no ano seguinte, acumuladas ou não".

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Não se aplicará a multa a que se refere o art. 8o. do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) a quem se alistar até o dia 31 de março de 1967.

Art. 60 O prazo para a entrada em Cartório do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo, nas eleições que se realizarem em 1966, terminará, improrrogàvelmente, às dezoito (18) horas do 30o. (trigésimo) dia anterior à data marcada para a realização das mesmas.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de maio de 1966. 145o. da Independência e 78o. da República.

(aa) H. CASTELLO BRANCO
MEM DE SÁ.

(*- Publicado no "Diário Oficial" da União de 6 de (Dia, 245.66)

(*) **RESOLUÇAO 7.839**

Processo n. 3.105 — Classe X — Distrito Federal (Brasília)

Instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos Tribunais Eleitorais e o término dos respectivos mandatos.

O Tribunal Superior Eleitoral usando das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, RESOLVE expedir as presentes Instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral e o término dos respectivos mandatos.

Art. 1.º — Os juízes dos Tribunais Eleitorais, efetivos ou substitutos, servirão obrigatòriamente por dois anos, a contar da data de posse e facultativamente, por mais um biênio, desde que reconduzidos pelo mesmo processo de investidura inicial.

Parágrafo único — O biênio será contado a partir da data da posse, não sendo admitido qualquer desconto.

Art. 2.º — Nenhum juiz efetivo poderá voltar a integrar o mesmo Tribunal, na mesma ou em outra classe, após servir por dois biênios, consecutivos ou não.

Parágrafo único. — O juiz substituto, ainda que haja servido por dois biênios nessa qualidade, poderá vir a integrar o Tribunal na qualidade de efetivo, por um ou dois biênios, mas nunca por mais de dois biênos, consecutivos ou não, como substituto.

Art. 3.º — Findos os períodos dos que o hajam sucedido, poderá voltar a integrar o Tribunal juiz que haja servido pelo tempo máximo previsto no artigo anterior, desde que não haja outros magistrados, ou juristas, com os requisitos para a investidura.

Art. 4.º — Servirá no Tribunal Regional Eleitoral, nas condições dos artigos anteriores, o Juiz Federal da Seção, que fôr escolhido pelo Tribunal Federal de Recursos; nas Seções em que houver apenas um Juiz Federal, êste será membro permanente do Tribunal.

Art. 5.º — A posse dos juízes dos Tribunais Eleitorais, a se realizar dentro no prazode trinta dias da publicação oficial da escolha ou nomeação, dar-se-á a de juiz efetivo, perante o Tribunal e o de juiz substituto perante a sua Presidência, lavrando-se, sempre, o têrmo commetente.

§ 1.º — Quando a recondução se operar antes do término do primeiro biênio, não haverá necessidade de nova posse, a ser exigida, apenas se houver interrupção do exercício. Naquela hipótese, será suficiente uma anotação no têrmo da investidura inicial.

§ 2.º — O prazo para a posse poderá ser prorrogado pelo Tribunal respectivo, at. mais sessenta dias, desde que assim o requeira o juiz a ser compromissado.

Art. 6.º — Os membros dos Tribunais Eleitorais serão licenciados :

I — automàticamente, e pelo mesmo prazo, em consequência da licença que hajam obtido na Justiça comum;

II — Pelo Tribunal Eleitoral a que pertencerem quando se tratar de juides da classe dos juristas ou de magistrados, afastados da Justiça comum para servir exclusivamente à Justiça Eleitoral

Art. 7.º — Durante as licenças

ou férias individuais dos juízes efetivos, bem como no caso de vaga, serão obrigatòriamente convocados os respectivos substitutis.

§ 1.º — Nas faltas eventuais ou impedimento, sòmente serão convocados os substitutos se assim o erigir o "quorum" legal.

§ 2.º — Em qualquer dos casos previstos no presente artigo, não sendo possível o comparecimento do substituto de determinado juiz, poderá ser convocado, obtenção do "quorum", o substituto do outro juiz da mesma classe.

Art. 8.º — Compete ao Tribunal Eleitoral a que pertencer o juiz a apreciação da justa causa para dispensa da funjão eleitoral, antes do transcurso do primeiro biênio.

Art. 9.º — Perderá automàticamente a jurisdição eleitoral o magistrado que se aposentar ou terminar o respectivo período.

Art. 10. — Até vinte dias antes do término do biênio, ou imediatamente após a verificação da vaga, a Presidência do Tribunal competente para a escolha, escolha, esclarecendi, naquêle caso, se se trata do término do primeiro ou do segundo biênio.

Art. 11.º — No caso de termino dos biênios dos juízes da classe dos juristas dos Tribunais Regionais Eleitorais, a comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral será feita com a antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo único. — A comunicação a que serefere o presente artigo deverá indicar:

I — o nome do juiz que terminou o biênio;

II — se se trata do término do primeiro ou do segundo biênio;

III — que não houve manifestação prévia de recusa por parte do juiz que tendo terminado o primeiro biênio, foi reincluído em lista.

Art. 12. — Estas Instruç es entram em vigor na data de sua publicação, ravogadas as disposiçes em contrário.

Sila das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 20 de abril de 1966.

(aa.) ANTONIO MARTINS VILAS BOAS, Presidente; DÉCIO MIRANDA, Relator; GONÇALVES DE OLIVEIRA; VASCO HENRIQUE D'AVILA; AMÉRICO GODOY ILHA; JOAO HENRIQUE BRAUNE; HENRIQUE DINIZ DE ANDRADA; ALCINDO SALAZAR,, Proc. Geral Eleitoral.

(*) Publicada no "Diário da Justiça' de 28 de abril de 1966 pág. 1359.

(G. — Reg. 5405 — Dia 24.5.66

ACÓRDAO N. 8.715
Proc. 261-66

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Belém oficiou a êste Regional expondo que seu eleitorado, que abrange nove bairros, totaliza 50.295 eleitires e que o movimento sempre crescente ao cartório, com pedidos de inscrições, 2as. vias, transferências, justificativas, atestados, ressalvas, certidões, etc. nem sempre pode ter o pronto atendimento, dada a dificuldade que oferece a pesquisa em 135 pastas, 3 listões e mais arquivos, pelos poucos funcionários da Zona, pelo que sugere o desmembramento da Zona, recuando o seu limite para uma "linha que, começando na Avenida Marechal Hermes, sobe pela Avenida Assis de Vasconcelos até a Avenida Serzedelo Corrêa por trás e pelo lado da praça da República, e que indo no seu final alcansar a Padre Eutiquio, termina na Estrada Nova".

Ouvido, o Dr. Procurador Regional reconheceu que o problema aflige não só a 1a. Zona mas várias outras, particularmente as da Comarca da Capital, entendendo porém que só um nôvo alistamento, em que seja o eleitorado reduzido a suas verdadeiras proporções, deverá ser cuidado, opinando finalmente "se comunique à autoridade postulante que seu pedido será seu objeto de apreciação quando fôr levada a efeito a reestruturação eleitoral do Estado, que está no programa do Egrégio T.R.E.'.

Isto posto:

Não é desconhecido do Tribunal o extraordinário movimento nos cartórios eleitorais das 1a., 28a. 29a. e 30a. Zonas, da capital, uma vez que tais cartórios são localizados no próprio prédio em que funciona o T.R.E.. Principalmente no da 1a. Zona, que é a mais populosa. Entretanto, forçoso é reconhecer que feita uma triagem no seu eleitorado, excluindo os eleitores transferidos para outras Zonas, os falecidos e aquêles que têm pluralidade de inscrição, tal eleitorado reduzirá sobremodo, permitindo talvez até a diminuição do número de seções. É um trabalho de fôlego, que requer funcionários em número suficiente, e, sendo necessário, funcionando o cartório em dois expedientes, reservado o da tarde para aquêle serviço, que deverá ser precedido da indispensável atualização do fichário em rigorosa ordem alfabética, constituído dos "canhotos" dos títulos, fichário em que é a poderosa arma de que dispõe um cartório eleitoral.

A não ser isso, nenhuma outra providência poderá solucionar o problema, nem mesmo a pleiteada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, porquanto seria mais trabalhosa e quiçá impossível, pois teria que cindir o eleitorado que, se fôsse inscrito em licros de innscrição, distintos para cada bairro, não haveria dificuldade. Acontece porém que, por exemplo, logo após ser inscrito um eleitor do bairro da Cremação, se inscreva um da Cidade Velha, um outro de Nazaré, um outro da Batista Campos, todos no mesmo livro, como se iria proceder? Passando a linha divisória na Assis de Vasconcelos, o eleitor da Cidade Velha ficaria em uma Zona e os demais em outra Zona, Como solucionar o problema do livro de inscrição que deve constar do arquivo de cada cartório? Não haveria solução.

Pelo exposto:

Acórdam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade e sufragando o parecer do ilustre Sr. Dr. Procurador Regional, em responder ao Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, que seu pedido será objeto de apreciação quando fôr levada a efeito a reestruturação eleitoral do Estado, que está no programa do T.R.E.,

Belém, 13 de abril de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, Relator. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA. LYDIA DIAS FERNANDES e PAULO MEIRA, Proc. Regional.

(G. — Reg. 3884 — Dia 24.5.66)

ACÓRDÃO N. 8.716
Processo 255-66.
Consulta 519

Vistos, etc.

O Juiz Eleitoral da 9a. Zona Curuçá, consulta: a) se eleitor faltoso deve pagar a multa prevista no artigo 7.º do Código Eleitoral tendo em vista o salário mínimo vigorante à época do pleito ou àquela em que fôr cobrada a multa; b) se a multa prevista no artigo 8.º do Código Eleitoral para alistando retardatário, será imposta baseada no salário mínimo vigente à época do respectivo pedido de inscrição; c) Quanto à segunda via do título eleitoral, artigo 54 do referido Código, o salário mínimo será o vigorante à época do requerimento de 2a. via? Caso afirmativo, em quanto importa, os aludidos dois por cento, atualmente.

Ouvido, o representante do Ministério Público diz que a Lei não especifica, na aplicação das multas, qual o salário mínimo base. Aplicar salário diferente daquêle vigente à data da infração seria aplicar retroativamente a Lei e conclue afirmando: que os cálculos com base em salário mínimo, da lei eleitoral, dever-se-á adotar o nível vigente à data da infração ou do ato, esclarecendo ser de sessenta mil cruzeiros, digo sessenta e um mil cruzeiros o nível atual local, do salário mínimo.

E assim, decidiram, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral em, 13 de abril de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. LYDIA DIAS FERNANDES, Relatora. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA. DELIVAL DE SOUSA NOBRE e PAULO MEIRA, Proc. Regional.

(G. — Reg 3815 — Dia 24.5.66)

ACÓRDAO N. 8.717
Proc. 335-66

Pedido de férias regimentais (36a. Zona — Santa Izabel do Pará) — Requerente: Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes dêste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado, conceder ao Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz Eleitoral da 36a. Zona (Santa Izabel do Pará), 60 (sessenta) dias de férias regimentais, referentes ao ano de 1964.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P. e Relator. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA. LYDIA DIAS FERNANDES. DELIVAL DE SOUSA NOBRE e PAULO MEIRA, Proc. Reg.

(G. — Reg. 3886 — Dia 24.5.66)

ACÓRDÃO N. 8.718
Proc. 301-66

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Major Edson Seabra.

Requerido: Cel. Comandante do 26.º Batalhão de Caçadores.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Mandado de Segurança, em que é requerente o Major Edson Seabra, e recorrido, o Cel. Comandante do 26.º Batalhão de Caçadores.

Adotando parecer do Exmo. Dr. Procurador Regional da República exarado às fls. 53 a 57, dêstes autos, a digna juiza titular dos Feitos da Fazenda Federal nesta Comarca, arguindo-se de incompetente para conhecer do assunto pelos tratado por envolver matéria nitidamente eleitoral, determinou o seu encaminhamento a êste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os devidos fins de direito.

A espécie é a impetração, na justiça comum, de um mandado de segurança requerido pelo major Edson Seabra, contra ato praticado pelo Cel. Comandante do 26.º Batalhão de Caçadores, unidade militar sediada nesta cidade, que, considerando-o em licença para tratar de interêsses particulares a partir de 22 de agôsto do ano de 1965, data em que foi registrado na Justiça Eleitoral, candidato a cargo eletivo municipal, ocasionou-lhe graves prejuizos, inclusive perda de tempo de serviço.

Refere o impetrante que, estanto em gôzo de licença para tratamento de saúde na data em que foi registrado candidato, não poderia ser atingido pela prescrição legal contida no inciso II do art. 98 do atual Código Eleitoral, que impõe o afastamento temporário do serviço ativo, como agregado para tratar de interêsses particulares, a todo militar com cinco ou mais tempo de atividade, que se candidate a cargo eletivo.

Entende o requerente que sòmente após o término da referida licença, poderia ser considerado agregado, nos têrmos da legislação eleitoral.

Nas informações prestadas pela autoridade dada como coatora, ficou nitidamente esclarecida

a situação do impetrante, cuja agregação foi definitivamente efetivada por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, datado de 26 de novembro de 1965.

Em seu parecer, o Exmo. Dr. Procurador Regional da República, realçando a incompetência da justiça comum para conhecer e decidir do pedido, por se tratar de matéria puramente eleitoral, apontou o Venerando Tribunal Superior Eleitoral como o único competente para conhecer do mandato interposto, visto que o ato contra o qual se insurge o impetrante, emanou do Exmo. Sr. Marechal Presidente da República.

Referendando esta opinião, a nobre juiza titular da Vara dos Feitos da Fazenda Federal, julgando-se incompetente, remeteu o processo a êste Egrégio Tribunal, para as providências cabíveis.

Isto posto:

A natureza da matéria focalizada no pedido de segurança que é objeto dêstes autos, é indiscutivelmente eleitoral, fugindo a sua apreciação ao âmbito da justiça comum. Não há dúvida de que o ato que atingiu o impetrante causando-lhe os prejuízos alegados na petição de fls. 2, motivou-se em dispositivo expresso do atual Código Eleitoral que, tratando de registro de candidatos, no inciso II do art. 98, assim determina: "O MILITAR EM ATIVIDADE COM MAIS DE CINCO ANOS DE SERVIÇO, AO SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO, SERA AFASTADO, TEMPORARIAMENTE DO SERVIÇO ATIVO, COMO AGREGADO, PARA TRATAR DE INTERÊSSES PARTICULARES".

Entretanto, tendo sido a agregação do requerente confirmada por decreto presidencial de 26 de novembro do ano pp. publicado no DIARIO OFICIAL de 29 do mesmo mês e ano, embora o caso sub-judice seja de direito eleitoral, nos têrmos expressos do art 22 do Cod. Eleitoral, sòmente pelo Venerando Tribunal Superior Eleitoral pode ser apreciado e decidido.

Com êstes motivos, por votação unânime, Acórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral d. Pará em decretar a incompetência desta Côrte para conhecer do pedido e, consequentemente, remeter os autos ao Venerando Superior Tribunal Eleitoral, único competente para julgá-lo.

Belém, 20 de abril de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA Relator. DELIVAL DE SOUSA NOBRE. RAIMUNDO MACHADO MENDONÇA FILHO e PAULO MEIRA, Proc. Regional.

(G. — Reg. 3887 — Dia 24.5.66)

ACÓRDÃO N. 8.719

Consulta da 34a. Zona — Itaituba.

Consulente: — Presidente da Câmara Municipal de Itaituba.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Consulta, em que é consulente o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaituba.

Em consulta telegráfica datada de quatro do mês em curso, Benedito Corrêa de Souza, presidente da Câmara Municipal de Itaituba, 34. Zona Eleitoral dêste Estado, dirigiu-se a êste Egrégio Tribunal perguntando qual o prazo previsto para o afastamento do vice-prefeito e vereadores de seus respectivos cargos, para poderem candidatar-se ao futuro pleito municipal.

Submetido o pedido à consideração do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, seu parecer, emitido às fls. 3, verso, dêste processo, foi no sentido de ser recomendada ao consulente a leitura dos dispositivos legais que regem a matéria objeto da consulta.

O assunto, por sua natureza, deveria ser decidido pelo Dr. Juiz Eleitoral da Zona, competente no caso para solucionar a dúvida suscitada, de vez que sendo êle autoridade encarregada por lei — Cód. Eleitoral, art. 89, inciso III — para efetuar o registro dos candidatos às eleições municipais está consequentemente credenciado a resolver qualquer consulta relativa ao assunto.

Entretanto, acolhendo integralmente o parecer do nobre representante do M.P. Eleitoral, e considerando o fato de constituir objeto da consulta formulada matéria expressa em dispositivos legais vigentes, ACÓRDAM os membros do Egrégio Tribunal Eleitoral do Pará, à unanimidade, em remeter o consulente às normas contidas nos arts. 138, 139 e 140, da Constituição Federal com as modificações introduzidas pelas emendas constitucionais números 9 e 14, e pela lei n. 4738 de 15 de julho de 1965, que estabeleceu novos casos de inelegibilidade.

Belém, 27 de abril de 1966.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P; ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA, R.; LYDIA DIAS FERNANDES; DELIVAL DE SOUZA NOBRE; PAULO MEIRA, Proc. Reg.

(G. — Reg. 5025 — Dia 24.5.66)

ACÓRDÃO N. 8.720

Proc. 334-66

Pedido de Registro de Gabinete Executivo Regional.

Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO.

Vistos; relatados e discutidos êstes autos de pedido de registro de Gabinete Executivo Regional em que é requerente o Movimento Democrático Brasileiro.

Fazendo remissão ao art. 11 e seus parágrafos, do Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro e usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra I do art. 12, o deputado Alvaro Calilo Kzan, na qualidade de presidente do Gabinete Executivo Regional daquela organização partidária, requereu a êste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral seu registro, apresentando a seguinte documentação: a) cópia autêntica da ata da reunião da Comissão Diretora Regional, na qual foi escolhido o Gabinete cujo registro requer, e, b) nominata dos membros eleitos para o citado órgão.

Pronunciando-se sôbre o pedido, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, em parecer exarado ao verso das fls. 6, opinou pelo seu deferimento, uma vez cumprido o disposto no art. 3.º e seu parágrafo único, do Ato Complementar n. 4.

Baixando à Secretaria para informação sôbre o cumprimento da exigência apontada pelo nobre órgão do M. P., foi anexada ao processo a certidão de fls. 8, pela qcal se constata que o Movimento Democrático Brasileiro foi registrado no Tribunal Superior Eleitoral, em data de 24 de março passado, em Resolução que tomou o n. 7822, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em edição de 16 de abril último.

Isto posto:

2.— Dispõe o art. 5.º do Ato Complementar n. 7: "A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretores Regionais indicarão dentre os seus membros, um presidente, três vice-presidentes, um secretário geral e um tesoureiro, que constituirão respectivamente o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais". E, em seu parágrafo 2.º estabelece: "A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretora Regionais e Municipais poderão ainda indicar, dentre os seus membros, até mais cinco vogais para integrarem o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais e Municipais".

Nestes dois dispositivos repousa o fundamento do pedido de registro de fls. 2, do qual consta a cópia da data da reunião e a relação nominal dos membros escolhidos, para o preenchimento dos cargos neles mencionados.

Confirmada a existência legal da agremiação política requerente, com a comprovação de seu registro no Tribunal Superior Eleitoral em Resolução publicada no DIARIO OFICIAL dêste Estado, conforme certifica o documento de fls. 8, expedido pela Secretaria dêste Egrégio Tribunal, o pedido está legalmente formalizado, satisfeitas que foram as prescrições legais.

Com estas razões, por votação unânime, ACÓRDAM os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em ordenar o registro do Gabinete Executivo Regional do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, cumpridas as formalidades de praxe.

Belém, 2 de maio de 1966.

(aa.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P.; ROBERTO FREIRE CARDOSO DA SILVA, R. LYDIA DIAS FERNANDES; DELIVAL DE SOUZA NOBRE; PAULO MEIRA, Proc. Reg.

xxx

NOMINATA DO GABINETE EXECUTIVO REGIONAL, DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, REGISTRADO PELO ACÓRDÃO N. 8720, DE 2 DE MAIO DE 1966.

Presidente — ALVARO CALILO KZAN.

Vice-Presidentes — JOSÉ BURLAMAQUI DE MIRANDA, HÉLIO DA MOTA GUEIROS e INGNACIO DE MOURA FILHO.

Secretário Geral — RAIMUNDO CAVALEIRO DE MACÊDO.

Tesoureiro Geral — RODOLFO CHERMONT JÚNIOR.

Vogais — ARNALDO MORAES FILHO, ATAHUALPA FERNANDES, ALTINO COSTA; SANTINO SIROTHEAU CORRÊA e LAÉRCIO WILSON BARBALHO.

ACÓRDÃO N. 8721

Proc. 407-66

Pedido de licença-repouso (40a. Zona — Tucuruí) — Requerente: Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes dêste Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, deferindo o pedido formulado, conceder à doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz Eleitoral da 40a. Zona (Tucuruí), 90 (noventa dias de licença-repouso, de 2 de maio a 30 de julho de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de maio de 1966.

(aa.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P. e Relator. ROBERTO CARDOSO FRIIRE DA SILVA. LYDIA DIAS FERNANDES. DELIVAL DE SOUZA NOBRE e PAULO MEIRA — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8.722

Proc. n. 437-66

Consulta N. 522

De acôrdo com a Emenda Constitucional n. 14 e a Lei 4.738 de 15 de julho de 1965, não é possível a cidadão que exerce as funções de Prefeito em um Município renunciar seu mandato para candidatar-se a cargo eletivo em município da mesma Zona.

Vistos, etc.

Aliança Renovadora Nacional, Secção do Pará, por seu Presidente consulta:

Se é permitido ao cidadão, investido no cargo de Prefeito Municipal, renunciar essa função para candidatar-se ao mesmo cargo em outro município da mesma Zona Eleitoral.

O Dr. Procurador Regional opina pela resposta negativa à consulta em vista do que dispõe o artigo 1.º, inciso III, letra c, da Lei n. 4738 de 15 de julho de 1965 e Emenda Constitucional n. 14.

E assim, por unanimidade de votos, resolveram os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará,.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em, 9 de maio de 1966.

(aa.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P. LYDIA DIAS FERNANDES. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA. DELIVAL DE SOUZA NOBRE. LEONAM GONDIM DA CRUZ. ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA.

(G. — Reg. 5027 — Dia 24.5.66)